…mpregados de jornais tiveram aumento de 49% e férias de 30 dias

NA PÁGINA 5

Pão sobe e carne pode baixar

…ento previsto para a próxima semana — Situação econômica está insustentável — Abastecimento de carne no Rio foi normal — Estabilidade como conseqüência — O arroz gaúcho está sendo distribuído ao pequeno e médio estabelecimentos do Rio de Janeiro — Leia maiores detalhes na página 5

Alegrias e tristezas no local da apuração

SALGUEIRO BICAMPEÃO

A escola de samba vermelho e branco confirmou seu favoritismo — Império Serrano, dada como campeã na voz do povo, não passou do terceiro lugar, empatada com Mocidade de Padre Miguel — Mestre André não levou dez desta vez — Ninguém descerá para o segundo grupo, por decisão do comandante Costa Matos — Hoje o desfile das agremiações campeãs de 1975 — No II grupo, a Lins Imperial foi a campeã e a Tupi de Brás de Pina em 2.º — Leia detalhes na página 2

Para Osmar Valença, a conquista do título não chegou a surpreender. Ele já contava como certa desde antes do carnaval...

LUTA DEMOCRÁTICA

DIRETOR-FUNDADOR: TENÓRIO CAVALCANTI
ANO XXII — Sábado, 15-2-1975 — N.º 6.437

JORNAL DA FUSÃO

GRANDE RIO 1 CRUZEIRO

TRÊS TIROS NO TRAFICANTE

Estava desempregado desde novembro — Misturou-se com traficantes no morro — Tombou a 20 metros de uma boca-de-fumo — Sofreu hemorragia com balaço nas costas — Local inacessível — Polícia tem em mira disputa de fumo na região — Três guarnições da Rp para subir até o local — Cabeção visto rondando nas imediações — Mostrava um revólver na cintura e estava acompanhado dos comparsas — Leia maiores detalhes na página 2

Tobias de Oliveira, desempregado, passou a andar com bandidos

A Polícia já tem pistas para identificar a vítima do monstruoso crime

Homem crivado de balas e queimado já tem nome

Senhora acha que vítima é seu filho adotivo — Será levada ao IML para reconhecimento oficial — Verá no entanto os restos do short e a camisa — Sandálias eram novas — Usaram gasolina para queimar o cadáver — Corpo encontrado em local ermo em Campo Grande, na antiga Rio—São Paulo — Ficou completamente irreconhecível — Partes genitais as mais atingidas — Pág. 2.

Lição de Fatos (XVII)

JOGO PERIGOSO

LEIA ARTIGO DE TENÓRIO CAVALCANTI NA PÁGINA 3

PERDEU A MULHER E MORREU ESFAQUEADO

Foi brincar o carnaval com o outro e acabou sendo pega em flagrante — Violenta luta entre o Ricardão e o traído termina em assassinato — Polícia custou a desvendar o mistério, pois o "gostosão" estava vestido de "Colombina Apaixonada" — Leia detalhes na página 2

Cobrador demitido voltou para matar

Culpou fiscal pela sua demissão — Queria se vingar — Não ouviu colegas que o aconselharam — Foi esfaqueado por todo o corpo — Não resistiu aos ferimentos — Leia maiores detalhes na página 8

SALGUEIRO BICAMPEÃO

Debaixo de grande expectativa teve lugar na tarde de ontem a apuração dos desfiles das agremiações carnavalescas, como palco o Regimento Caetano de Faria, da Polícia Militar do Estado da Guanabara.

Constituída a mesa apuradora, dirigida pelo diretor da RIOTUR, comandante Costa Matos, foi iniciada a abertura dos envelopes contendo as notas dadas pelos diversos juízes do desfile iniciando-se pelas escolas de samba do Primeiro Grupo Logo de início, o diretor da RIOTUR declarou que não iria descer nenhuma agremiação para o Segundo Grupo embora o regulamento determinasse que as duas últimas colocadas deveriam descer, com a subida das duas primeiras colocadas no grupo dois para o principal.

Mas o comandante Costa Matos, não se sabe por que razão, resolveu que ninguém desceria possivelmente por que não estará lá na RIOTUR para o carnaval de 1976. Um desfile com doze escolas termina a hora que terminou o de 1975, imagine-se com mais duas escolas, quando terminará?

NADA DE PROTESTOS

Até a hora em que terminaram as apurações, não se falava nada sobre protestos contra o fato do enredo do Salgueiro não ser nacional. Comprovadamente o Salgueiro não obedeceu o regulamento. Caberia ao presidente da RIOTUR adotar as providências sobre o assunto. Mas, bom moço como sempre procura ser e estar bem com todo mundo, o diretor da RIOTUR resolveu não tomar conhecimento do fato, como que ressando o regulamento dos desfiles, por sua alta recreação.

A COLOCAÇÃO FINAL

A colocação, após anunciadas as notas de todos os quesitos ficou sendo a seguinte:

1.º —	Salgueiro	108	pontos
2.º —	Mangueira	106	"
3.º —	Império Serrano	105	"
3.º —	Mocidade P. Miguel	105	"
5.º —	Portela	103	"
6.º —	Vila Isabel	102	"
7.º —	Beija-Flor	90	"
8.º —	Imperatriz Leopoldinense	87	"
9.º —	União da Ilha	83	"
10.º —	São Carlos	82	"
11.º —	Unidos de Lucas	86	"
12.º —	Em Cima da Hora	71	"

MESTRE ANDRÉ, NOTA NOVE

A nota do destaque da apuração foi a nota da bateria da Mocidade Independente de Padre Miguel que há muitos anos vinha sendo a máxima. Desta feita, Mestre André não conseguiu a máxima ficando mesmo com nove. As baterias nota dez, este ano, foram: Vila Isabel, Portela, Mangueira e Salgueiro.

OS DOIS PONTOS DO SALGUEIRO

Apenas dois pontos o Salgueiro perdeu em toda a apuração, no quesito de porta-bandeira e mestre-sala. Teve nota oito, marcando as máximas em todos os demais quesitos, inclusive em concentração e cronometragem, nos quais foram dados nota cinco como máxima.

No segundo grupo, foram classificados em primeiro lugar Lins Imperial, seguido de Tupi de Brás de Pina, cujo presidente Fernando Thompson, provou ao povo da Leopoldina que, na sua escola, passaria para o primeiro grupo. As Grandes. Em terceiro lugar está Império da Tijuca, quarto, União de Botafogo, quinto, Unidos de São Clemente, sexto, Unidos da Tijuca sétimo, Paraíso do Tuiuti, oitavo, Unidos do Cabuçu, nono, Caprichosos dos Pilares e, em décimo lugar, Acadêmicos de Santa Cruz.

CAMPEÕES DESFILAM NA ANTÔNIO CARLOS

Está previsto para as 21 horas de hoje, os desfiles dos campeões do carnaval de 1975. O DETRAN já tomou as medidas em relação ao trânsito, inclusive, interditando a Avenida Presidente Antônio Carlos e a Rua Primeiro de Março a partir das 17 horas. A interdição ao tráfego de veículos vai durar até o final dos desfiles e as arquibancadas estão franqueadas ao público. Os desfiles deverão entrar pela madrugada de amanhã e será assistido por centenas de turistas nacionais e estrangeiros.

A Divisão de Engenharia do DETRAN avisa que estarão interditadas desde às 17 horas de hoje as vias transversais a Av. Presidente Antônio Carlos e Rua Primeiro de Março; Rua Araújo Porto Alegre, Nilo Peçanha, Assembléia, Alfândega e parte da Rua da Quitanda. A Rua Santa Luzia será interditada no trecho entre a Rua da Misericórdia e a Av. Presidente Antônio Carlos. Nas Avenidas Beira Mar, Graça Aranha, Rio Branco e Rua do México, o trânsito será normal.

Logo mais à noite, vai haver novo carnaval na Avenida Presidente Antônio Carlos onde irão desfilar os vencedores das escolas de samba do primeiro, segundo e terceiro grupos; blocos carnavalescos do primeiro, segundo, terceiro e quarto grupo e ainda ranchos e grandes sociedades.

A RIOTUR através da imprensa convida todo o povo da Guanabara para assistir o desfile do carnaval de 1975, na passarela da Avenida Presidente Antônio Carlos, estando as arquibancadas franqueadas ao público. O desfile que terá início às 21 horas obedecerá a seguinte ordem:

3 TIROS NO TRAFICANTE

A 20 metros de uma conhecida boca-de-fumo, foi assassinado José Tobias de Oliveira, solteiro, 23 anos e, presumem as autoridades da 29a. Delegacia que o móvel do crime tenha sido por disputa do tráfico de tóxicos na região. Nos bolsos da vítima, a Polícia arrecadou uma carteira profissional que o dava como servente e, com saída do emprego, a Romani Gouveia Engenharia de Solo, com escritório à Rua Araújo Pena, 35, no dia 26 de novembro de 1974. A hipótese mais viável é de que José desempregado prestava serviços como olheiro do fumacê. No entanto, por questão de desentendimento, foi fuzilado pelos traficantes que assolam o local.

José recebeu três balaços de calibre 22, um nas costas, que, segundo o perito Flávio, provocou hemorragia interna, causando-lhe a morte, e mais dois na perna esquerda à altura do joelho. De autoria desconhecida, o comissário Luís Alberto, da 29a. Delegacia, solicitou o concurso de agentes da Delegacia de Homicídios que, estão agora procurando Sebastião Alvarenga, de 20 anos, residente no morro, e que, pela manhã, foi avisar o fato à família do morto, Maria Aparecida de Oliveira, casada, 42 anos, mãe, e a irmã Maria do Carmo Oliveira, solteira, de 25 anos, empregada doméstica. Logo depois, saiu correndo e desapareceu do lugar.

O local é inacessível e, sem meios para chegar ao cadáver, a família do servente teve que levar o corpo até à Rua Ibitinga, próximo ao número 340-C onde José morava, para ser examinado.

José foi encontrado em decúbito dorsal, e trajava camisa azul e calça amarela, estando descalço. No topo do morro, segundo ficou apurado, funciona uma poderosa maconharia, o que se deduz que o rapaz estivesse envolvido com traficantes e morreu por saber demais, ou por algum desentendimento na disputa das bocas de fumo da região. A erva é fornecida por Milton Gonçalves Tiago, o Cabeção que, ao contrário do que se diz, é visto freqüentemente no Morro do Faz Quem Quer, mostrando acintosamente um revólver na cintura. Antes do carnaval, construiu um clube para os moradores se divertirem, gastando um bom dinheiro em suas instalações. Pelo visto, parece que não teme a lei. Anda sempre com vários capangas ao seu lado e nunca foi incomodado.

De início compareceu ao Morro do Juramento a guarnição da Rp 8-71149 composta do cabo Everton e soldado Ivã que, devido à aglomeração, com vários tipos mau encarados, solicitou a ajuda da Rp 8-1147, com os soldados David e Levi enquanto outra viatura policial ficava à espreita na subida do morro.

A escalada para o local foi difícil e, familiares da vítima tiveram que trazer o corpo até à Rua Ibitinga com Igramirim onde foi periciado. Após as formalidades de praxe, foi o cadáver removido para o IML.

Diligências agora estão sendo feitas para a identificação dos cehfões do tráfico de tóxicos no lugar, os prováveis assassinos do servente.

ANDAVA COM MULHER ALHEIA E ACABOU LEVANDO 4 TIROS

Nilton José Alves, comerciante, casado, 35 anos, residente na Avenida Um, casa 35, Jardim Peri-Peri, São Paulo, deu quatro balaços no amante de sua mulher, Edson Talarico, solteiro, 35 anos, morador na Rua Afonso Vaz, 190, Vila Pirajussara, Butantã, que se encontra internado em estado desesperador no Hospital das Clínicas.

Mesmo ferido gravemente, Edson conseguiu pular um muro de aproximadamente três metros de altura, e fugir.

Aproveitando a confusão a mulher, Odete Felipe de Lima, casada, 30 anos, saiu em desabalada correria, pulando a janela. Segundo informações ela se encontra escondida em casa de parentes.

Há alguns dias o comerciante escutou comentários maldosos a respeito da conduta de sua mulher. Indagando os dois filhos menores do casal, teve quase certeza absoluta de que estava sendo traído, pois as crianças lhe disseram que toda vez que ele saía, um outro homem entrava. Os meninos estranhavam, porém ficavam quietos. Eles recebiam dinheiro para comprar balas e sempre eram mandados brincar na rua, toda vez que Edson chegava.

Ao tomar conhecimento de tudo isso, Nilson aguardou a melhor oportunidade para dar um flagrante na mulher.

Ontem, o comerciante saiu de casa e disse que iria se demorar. Havia muito trabalho para ser feito em sua loja. Porém deu um tempo e retornou. Ao se aproximar de casa, avistou, parada à porta, a Kombi do amante da mulher. Aproximou-se e esvaziou os quatro pneus, para que o outro não fugisse.

Depois já entrou em casa empunhando uma pistola e um revólver e aos gritos. Foi diretamente para o quarto e surpreendeu a mulher nos braços de outro. Sem pensar duas vezes acionou o gatilho das armas e alvejou o rival.

Atingido gravemente, Edson ainda conseguiu saltar um muro de aproximadamente três metros de altura, localizado nos fundos do quintal, e desaparecer.

ANTES DE SOFRER O ATENTADO RAPAZ ANDAVA MUITO NERVOSO

Prestou depoimento na 16a. Delegacia Policial Leila Rodrigues Sperandio, a última namorada de Almir da Silva Rodrigues, o rapaz que no último dia 3 de dezembro foi baleado na Barra da Tijuca.

Segundo a jovem, Almir andava muito agitado, uns dias antes de sofrer o atentado e, no dia 1.º de dezembro, disse que iria se ausentar por uns dois ou três dias, pois necessitava resolver um problema muito sério. Isso aconteceu domingo e, na quinta-feira, quando ela telefonou para a casa dele, recebeu a notícia do seu atentado.

Leila notou que o nervosismo de Almir começou no dia 24 de novembro. Lembra-se perfeitamente, pois três dias antes os dois foram assaltados no carro do rapaz, em São João de Meriti, na praça principal de Eden, onde ela reside. Entretanto, para a Polícia, o assalto não seria motivo do seu estado de nervos.

O namoro entre Leila e Almir, começou em meados do ano passado. Quase que diariamente ele ia visitá-la em Eden, onde reside. De acordo com que disse, Almir era um rapaz muito alegre. Porém até uns dez dias antes de ser encontrado agonizante, com seis ferimentos à bala, na Avenida Sernambetiba, ele estava muito mal humorado e nervoso.

No dia 21 de novembro Almir foi buscá-la no trabalho e depois ficaram conversando na praça lá em Eden. Em dado momento surgiram três homens, armados e ordenaram que ele saísse do carro e entregasse tudo que tinha. Um dos bandidos ainda tentou segurar Leila, quando Almir gritou para que não fizesse tal coisa. A seguir os marginais fugiram com o carro e, nem por isso, Almir se mostrou nervoso.

PERDEU A MULHER E MORREU ESFAQUEADO

Autoridades da 31a. Delegacia Policial descobr e prenderam o assassino de Hugo Ribeiro dos Sa morto na madrugada de domingo de carnaval, uma facada no coração.

No local do crime foi visto uma mulher e, seg a companheira de Hugo, esta mulher foi quem o cou, porém embora ela tenha presenciado o crime, sabia dizer de quem se tratava. Todavia, após v diligências, baseadas em informações dos vizinho casa onde Hugo tombou sem vida o comissário C Braga, auxiliado pelo detetive Eli Bispo, acabou vendando todo o mistério e prendendo o matado nome, Otonir José Maria de Araújo, o "Luís Ca nha", amante da companheira da vítima, que fantasiado de "Colombina Apaixonada".

INFIDELIDADE

Hugo Ribeiro dos Santos, de 25 anos, resident Rua Rock Ladio, 20, em Guadalupe, era amant Dulcinéia da Silva, moradora na Rua Manuel Ba 202, já há algum tempo. Acontece que a mulher uma infidelidade a toda prova. Com a maior faci de arranjava outros homens. Assim sendo, em uma de suas traições, ela vinha mantendo enco clandestinos com Otonir José Maria de Araújo, ro, 28 anos, residente na Rua Joaquim Sarmento também em Guadalupe.

Alguns dias antes do carnaval Otonir e Dulc combinaram que iriam dançar num bom baile, para isso era necessário que Hugo saísse de circul pelo menos um ou dois dias. Do contrário nada Então, depois de fazerem alguns planos para os tro dias do reinado de momo Otonir resolveu, melhor disfarçar, usar uma fantasia de mulher: lombina Apaixonada".

DESCULPA

Hugo já andava meio desconfiado do compo mento de Dulcinéia. Inclusive até mesmo chegou a mentar com um amigo sobre o estranho procedim to da amásia. Suas desconfianças aumentaram ai mais quando, próximo ao carnaval, Dulcinéia lhe pra ficar a vontade durante as festas carnavale pois ela andava muito cansada e iria aproveitar descansar.

O rapaz sentia algo remover em seu íntimo tinha certeza absoluta que algo estava errado. P achou melhor aceitar o que Dulcinéia havia lhe posto: ele brincaria o carnaval, enquanto ela fi em casa descansando.

LAUDO VAI DIZER MOTIVOS DA INTOXICAÇÃO EM MASSA

O titular da 31a. Delegacia delegado Caetano M lino, requisitou ao Instituto de Criminalística, o l cadavérico de Enaldon Dantas Campelo, que mo na piscina do Guadalupe Country Club, em Guadal na manhã de quarta-feira, ao mesmo tempo em enviou ao laboratório, a água que conteria cloro demasia.

O inquérito para apurar responsabilidades a não foi aberto, sabendo entretanto o delegado que, funcionário do clube conhecido apenas por "Pentea teria aberto as válvulas de cloro da piscina para e que os foliões após o término do baile, mergulhas na água a exemplo dos anos anteriores.

O baile terminou por volta das 5 horas da ma e, pelo menos 30 foliões se dirigiram a quadra de portes do clube, suados e com vontade de um banho na água fresca. Mergulharam e começaram a sar mal. Foram levados para o Hospital Carlos Ch Enaldon no entanto, não resistiu a intoxicação e fal As diligências prosseguem para apurar toda a ver e, o funcionário "Penteado" deverá ser ouvido nas ximas horas.

INVERNADA CAPTUROU GANG EM PLENA AÇÃO

Foi capturada ontem e recolhida à Invernada Olaria, uma "gang" composta por um homem e mulheres, todos brancos, que costumavam agir nos permercados, escolhendo as melhores mercadorias mais finos uísques. Na última investida, porém, os didos não tiveram a mesma sorte e foram agarrado flagrante por policiais da Invernada.

A quadrilha era composta por Alice Alexandra, sada, 57 anos, residente à Rua dos Cravos, 25, no dos Teles, em São João de Meriti e Sônia da Silva, teira, 33 anos, residente no mesmo endereço, coma dos por Paulo José, solteiro, 35 anos, residente à Cinco de Julho. Petrópolis. A "gang" investia nos s mercados e somente Sônia, uma loura, entrava n tabelecimento a fim de "fazer compras". Levava sigo uma sacola, enquanto seus comparsas esper na porta, ao mesmo tempo em que "sacavam" o mento, a fim de que não "pintasse nenhuma suj

Na última investida, o gerente do supermer desconfiou do bando e imediatamente comunicou à lícia que, sem perda de tempo, partiu para o l prendendo em flagrante Sônia e, logo após, seus plices. Em seu poder havia, além de várias outras cadorias, 12 garrafas de uísque da melhor qualid

A quadrilha foi recolhida à Invernada de Ol onde acabou confessando vários outros assaltos a di sos supermercados na zona da Leopoldina e muitos tros casas comerciais, na presença do chefe da vernada, o detetive Humberto de Matos, que efet a prisão.

LUTA DEMOCRÁTICA

Fundador
TENÓRIO CAVALCANTI
Diretor
JOSÉ ELIAS DE VASCONCELLOS CAVALCANTI
Secretário
AMADO RIBEIRO
Superintendente
ANTÔNIO DE HOLANDA

Superintendência	252-0450
Administração	234-2851
Dept.º Publicidade	252-1477
Dept.º Sindical	252-1302
Dept.º de Publicação Especializada (DEPE)	252-0450

Responsável:
José Edmundo Araújo Neto
Rua do Lavradio, 92
Centro

Editoria de Polícia	264-2024
Secretaria	248-3518
Editoria Política	264-4663
Redação	264-5088
	264-202
	248-5518

Rua Sotero dos Reis 62
Praça da Bandeira
Sucursal
Caxias: Av. Pres. Kennedy, 1765 — sobrado
Niterói: Av. Amaral Peixoto n.º 370 s/ 508 — Balonete
PREÇO DO EXEMPLAR Cr$ 1,00
Composto e impresso na IN — Editora Idéia Nova Ltda. — Rua Sotero dos Reis 62 — Tel. 234-4143

ASSALTANTES AGARRADOS NO MORRO DO CANTAGALO

Uma caravana policial da Delegacia de Vigilância Sul, sob a chefia do comissário Osmar, subiu o Morro do Cantagalo a procura do traficante de tóxicos Francisco José Vieira Filho, mais conhecido por "Pinto", que lá estaria escondido, conforme levantamento feito dias antes. No entanto, o bandido já havia abandonado o morro e os policiais perderam sua pista.

No entanto, na batida, os policiais conseguiram retirar de circulação três perigosos bandidos, um deles, Ailson Moura dos Santos, solteiro, 24 anos, Rua Costa Bastos, 34-305, que há muito vinha sendo procurado por investidas desde a caminhões de entregas a assaltos a bancos. Levado para a DV-Sul, os policiais até então desconheciam o rosário de crimes do bandido. Interrogado, Ailson confessou as investidas contra o Banco Boavista e União de Bancos, o primeiro na agência Botafogo e o segundo em Bonsucesso, a Churrascaria Tem-Tem, Mar e Terra, do Catete e Marechal Hermes e Gaio Marti da Tijuca.

Em seu poder, as autoridades apreenderam dois revólveres. Depois de devidamente autuado, o marginal foi trancafiado. Os outros presos são os puxadores Jorge da Silva Marques, o "Robô", solteiro, de 20 anos, e Valfrido Barbosa Lima, solteiro de 25 anos, responsáveis por vários roubos de carros na Zona Sul. São suspeitos ainda de integrarem uma perigosa quadrilha de puxadores com ramificações em outros Estados.

Oficial PM vai ser ouvido sobre a morte do bandidão

Policiais deverão ouvir nas próximas horas, o tenente da Polícia Militar Genaro José Lopes, sobre o assassinato do marginal Luiz Antonio de Almeida, (solteiro, de 34 anos, Estrada do Tingui, 500, em Campo Grande), mais conhecido por Zé Luiz. Conhecido assaltante, o marginal foi encontrado morto, com vários tiros, no interior do fuscão chapa GB DF-9215, chapa fria, num local ermo na Estrada do Pedregoso, em Campo Grande, entrada pelo Mendanha, na manhã do último dia 7.

Nas proximidades do carro, a polícia arrecadou várias capsulas de calibre 45 intatas e, admitiram a hipótese do crime ter sido praticado no mesmo local. O veículo, segundo investigações posteriores, pertencia a Caixa de Pecúlio dos Militares CAPEMI e, no porta luvas, as autoridades arrecadaram uma carteira da Escola de Formações de Oficiais, em nome do tenente Genaro José Lopes.

No dia do crime, vários oficiais da Polícia Militar estiveram no local, ocasião em que, o tenente Genaro, reconheceu o bandido, o mesmo que o assaltara no início do mês, em Campo Grande, quando em companhia de sua família. O bandido levara seu carro e, o deixara de sunga na rua. Na próxima semana, também serão ouvidos pelas autoridades da Delegacia de Homicídios, familiares de Ze Luiz. O delegado Jorge Santos, da DH já enviou ofício a CAPEMI solicitando informações de quando e onde o fuscão foi roubado e se existe queixa apresentada em delegacia.

Encaminhe quem não sabe ler e escrever a um posto do MOBRAL

MENINGITE AINDA É PERIGO NA GB

Autoridades da Secretaria de Saúde informa que os casos de meningite deste mês foram mui menos dos de janeiro, pois no período de primei a 8 de fevereiro, foram internadas apenas 40 pe soas com suspeita de meningite. Os postos para va cinação continuam instalados em Copacabana, Ti juca, Méier e Madureira.

Apesar do índice de imunização com grande mar gem da população vacinada, o que surpreendeu at mesmo as autoridades encarregadas da campanh de vacinação, os casos de meningite, mesmo escasso — em relação aos surgidos no início do ano —, con tinuam a aparecer. Os encarregados da campanh de imunização avisam aos que ainda não se vacina ram que os postos fixos de Copacabana, Tijuc Méier e Madureira estão em pleno funcionament com bastante doses de vacina para atender aos re tardatários.

TÓPICOS

Briga na casa de Noca

O MDB do novo Estado do divide-se em duas alas. Uma, posta pelos senadores Ama- Peixoto, Nélson Carneiro, jamim Farah, seguidos por grande grupo, acha que, aci- dos interesses domésticos, m estar os da comunidade, iando, por isso, por uma vivência íntima com o novo rnador, almirante Faria Li- outra, submissa ao sr. Cha- Freitas, e formada pelo depu- Miro Teixeira, Sandra Salim elo senador Jobim, defende postura de combate ao fu- chefe-de-Estado, talvez com m de dissuadi-lo de qualquer investigadora do que foi na atual administração da com prejuízos à imagem do didato enfeitado ao Senado próximas, o sr. Chagas Frei-

A primeira facção conta não om elementos de elite do par- como também tem a empur- a direção nacional do B, que deseja expurgar da miação elementos nocivos comprometedores.

A direção emedebista, empe- da no trabalho de redemocra- ção, não quer aventurar-se riscos de uma oposição sis- ática, visando salvaguardar a figura de um de seus membros, cujos atos não tiveram o seu aval. E, assim, arrima o grupo oposto ao sr. Chagas Freitas, o qual deverá arcar com as conseqüências de seus atos e comissões, sem o apadrinhamento total do partido.

Sem dúvida, o almirante deve trazer no bolso dados preciosos sobre a máquina de corrupção, instalada na GB, pois acreditamos que os órgãos de informação não dormiram no ponto. E irá certamente desmontar esta máquina, custe o que custar, pois, se continuar ela operando, seu governo se desacreditará. E, na desmontagem da corrupção organizada, o quartel de Abrantes não ficará como antes...

O MDB, que tanto falou contra a corrupção, não apadrinhará nem corruptos nem corruptores, a não ser que deixe de fazer na prática o que pregou no púlpito.

Certamente, não tomará parte ativa no desmantelamento da engrenagem. Mas ficará alheio às operações saneadoras, exigindo pela omissão o amortecimento das ambições do atual governador da GB, que quer bagunçar o coreto emedebista, para ser o indicado nas eleições que vêm, contrariando as justas pretensões dos candidatos naturais do partido.

O desfecho da luta está previsto: a vitória do sr Amaral Peixoto é certa E a prova disto, vêmo-la no comportamento do senador Danton Jobim, que subiu no muro, tirando razão dos dois lados e dando razão a ambos...

Se o sr. Chagas Freitas contasse com grandes possibilidades de vitória, o sr. Jobim estaria agora pagando a dívida ao amo. Mas, na primeira prestação, deixa-o de sacola na mão, dizendo-lhe que se arrange com o Miro e a Salim...

Com oito anos de senatária pela frente, Jobim não irá escaldar-se. E, por isso, diverte-se com o banho-maria, enquanto o "patrão" entra no tacho, enfrentando o Amaral e sua equipe de combatentes calejados.

Não temos nada com a briga. Mas, pelo que sentimos, o pau irá comer na casa de Noca. O Danton arranjará um lugar merecido no grupo que vencerá, isso é, no grupo chefiado pelo Amaral. E o sr. Chagas Freitas, desiludido de suas aventuras, terminará, como Dom Quixote, enjaulado em sua casa, esquecido, sem sequer ouvir a voz de seu escudeiro.

CONDENAÇÃO DA INTOLERÂNCIA

O papa Paulo VI, ao celebrar missa da Quarta-Feira de Cinzas, Basílica de São Pedro, disse pa- ras a serem meditadas não só pe- católicos, mas indistintamente, todos os homens de boa von- e.

Em sua homília, perguntou o fe da igreja se não havia chega- a hora de um cristianismo mais rante.

Um cristianismo mais toleran- para fazer face às manifestações intolerância. Há nisso ensina- to que a humanidade recebe do esentante máximo da instituição s vezes milenária.

Devemos aprender com o sumo tífice que os tempos mudam. isso Paulo VI observou, na rta-Feira de Cinzas, que o con- de penitência está muito dis- e do pensamento do homem derno.

O espírito da Igreja não tem edido que seus grandes homens us santos, no momento certo e surpresa para muita gente, te- m feito advertências baseadas mudanças de estilo, que o de- rolar da vida periodicamente rreta. Uma notável figura do ca- cismo, o arcebispo de Taranto, nsenhor Giusepp Capecelatro, viveu entre os últimos anos do ulo XVIII e a primeira metade do século XIX, pregava reformas que incluíam o abandono de disputas inúteis em torno de pontos supostamente doutrinários e que se afastavam da essência do pensamento cristão. Redigiu um regulamento do seminário de sua arquidiocese em que se evitasse por todos os meios a ordenação de "fanáticos pedantes e teólogos orgulhosos", em lugar de cidadãos e sacerdotes honestos e úteis à religião e à sociedade em geral. Condenava os sofismas escolásticos. Ridicularizava as práticas exteriores como recurso ingênuo de evitar o Inferno e de obter o Paraíso. Aconselhava, ao invés, a observância de preceitos como o da caridade, evitando-se o mal e a injustiça em relação ao próximo. Sua interpretação dos ensinamentos de Cristo eram simples e límpidas. Mas era ao mesmo tempo homem de imensa cultura e extraordinária sensibilidade artística. Por isso, nenhum grande intelectual, nenhum grande artista, europeu de sua época, em visita à Itália, deixou de procurá-lo, pois era hospedeiro encantador e espírito tolerante, que sabia receber os que concordavam ou discordavam de seus pontos de vista, em matéria de religião, de política, de arte ou de literatura.

Eis porque a maior figura da igreja de nossos dias, maior devido à investidura e ao imenso valor pessoal, aconselha modificação de conceito da penitência. Então pergunta: "Por que não fazer da condição de membro da igreja algo fácil e prazenteiro? Não é acaso, o Evangelho, a fonte da alegria?"

Condenando na mesma ocasião os presunçosos que buscam respostas em falsas ciências, o papa nos faz recordar o prelado napolitano em sua condenação aos fanáticos pedantes e aos teólogos orgulhosos, que deixam de "interrogar sua consciência moral".

Essa condenação da intolerância não deve ser aproveitada, na mensagem de Paulo VI, apenas pelos católicos. Nem se dirige unicamente a eles. Tem endereço ecumênico.

O cristianismo mais tolerante ajudará a solução dos problemas de todos os povos, dos homens de todas as religiões e também dos que acaso não professem nenhuma religião, vivendo no entanto com dignidade. As palavras do chefe da igreja serão ouvidas de imediato, mas se destinam, principalmente, a marcar um instante histórico. Os seus resultados de sentido cristão, sem dúvida, vão ser melhor compreendidos num futuro próximo. As palavras do papa não são nem poderiam ser de pessimismo e sim de otimismo. Pois só o otimismo é compatível com a fé.

Lição de Fatos (XVII)

JOGO PERIGOSO

TENÓRIO CAVALCANTE

CARIOCA e fluminense, te convido para que leia este jornalzinho que é teu. Ele nem sempre é encontrado nas bancas. Não quer te guiar quer sim, te ensinar o caminho mais curto para sair de suas dúvidas e da incerteza a que te expõem os "profetas" que prometem riqueza, saúde e felicidade.

VEM pegar na ponta da linha de um raciocínio lógico, que diz com essa linguagem comum de simplicidade, que tem ajudado a quem quer ajudar o nosso País sem ajudar-se. Basta ver a sua sublime pobreza, que é a de seu fundador. Ele que se criou aqui com as mesmas limitações de pobres, filho da mesma pátria que é de todos.

REPARA que a nossa cobiçada indústria de petróleo, já está nas mãos de brasileiros. Das mãos deles ninguém tira, porque eles têm, a seu lado, uma consciência. Antes estava praticamente nas mãos de grupos políticos e econômicos, constituídas por forças que não eram autenticamente brasileiras; compunha-se, com outras forças daqui e de "além mar", todos juntos mantinham um desconceito público, que comprometiam a nossa reputação como nação rica de povo pobre. Cubatão, de nossas unidades mais importantes, estava dominada por gente de fora e tendo como seus aliados até políticos que, à sombra da impunidade, criavam dificuldades para vender facilidades a qualquer preço. Houve uma época que lá tinha de tudo. Menos brasileiros.

OS GASES residuais, incluindo matéria-prima necessária à nossa indústria, quem lucrava com elas, eram os que reduziam os nossos cruzeiros em outras moedas fortes e as levavam para outros países. Com isto se ampliava o parque de bombas atômicas, compravam-se meios de comunicação, valorizava-se o que era dos outros, e desvalorizava-se o que era nosso, mantinha-se o luxo de outros povos à custa da miséria de outros países subdesenvolvidos como o nosso. Levavam tudo, deixando-nos sem quase tudo. Via-se uma nação inteira gemendo o peso só de deveres e sem direito, com seus filhos chorando lágrimas de fome e tendo que optar entre alternativas cruéis que oscilavam entre o ostracismo e a corrupção, para atenuar com o ópio das agitações as lágrimas da miséria, que a doença, a fome e o sofrimento criavam.

VENDIAM os nossos fertilizantes, éteno, plástico, acetona, "nylon", borracha de estireno, a Cia. registrada como sendo brasileira, sendo de outros países. Estas empresas cujos nomes denunciamos ao Congresso, financiavam as forças que nos difamavam. Amortecendo alguns instrumentos de comunicação para que nada se dissesse. Até o silêncio era pago, para que a nação ignorasse o que ocorria no submundo das concessões anti-povo.

VEJAM como éramos roubados, como exploravam as nossas riquezas, e as que manufaturadas aqui a preço vil, e vendidas a peso de ouro lá fora, que depois retornavam cobrando juros escorchantes.

LEMBRAI-VOS de LINK! Depois que ele saiu do Brasil o petróleo jorrou em todos os lugares, que seus aliados do "Partido Republicano" que no Brasil tinham outra sigla. No lugar em que eles diziam que não tinha petróleo, foi onde mais jorrou. O monopólio estatal é hoje irreversivel, e está se estendendo a todos os campos de operação. A Petroquímica está sob controle. O oval da Esso está sendo substituído sem violências pelo verde-amarelo das nossas cores.

QUANDO foi preciso lutar eu lutei, este jornal lutou, nós lutamos como pudemos. Hoje eu te peço uma causa, é para acompanhar o nosso raciocínio, levando este artigo e suas seqüências para tua casa, tua fábrica, teu balcão. Pede aos teus filhos que eles não podem ficar indiferentes a esta e tudo que se empreende pela nossa independência econômica. Onde éramos sozinhos, hoje temos grande aliado que mesmo não estando conosco nós estamos ao seu lado.

EU já estou velho e ainda tenho pão na minha mesa. Podia cruzar os braços como muitos outros, mas não o faço, porque Deus me deu o destino da vela queimar até o fim, pela minha Pátria, e pela nossa independência econômica.

POR hoje é só.

PORTAS ABERTAS

O ministro Mário Henrique onsen, sem dúvida inspirado linha de conduta do próprio sidente Ernesto Geisel, abriu as tas de seu ministério à crítica. tribou que o fazia pensando, cipalmente, na oposição.

Essa atitude, que deve ter respondência em outros setores ernamentais, deixa o Congres- à vontade, para o pleno exercí- de sua função. Mas lhe acres- a responsabilidade.

A crítica à condução da polí- econômica não será interpre- como forma de contestação, rescentou o sr. Simonsen. Nem parece que o diálogo passe a stituir novidade, pois nunca xou de se dispor a discutir. Por al, já o vimos discutindo, uma na Câmara e outra no Sena- O importante, porém, é que, público, dirija o convite que m aos quatro ventos, encora- do o debate, que é sempre be- ico.

Embora sem constituir origi- lidade, a atitude do ministro da nda não pode deixar de ser bida com elogios.

Geografia

Noticia-se a vinda de um de chefes de empresa italia- No Rio Grande assistirão às as comemorativas do centená- da colonização italiana, que seu ponto alto em Caxias do

Um jornal, registrando a visita, informa que os homens de negócio procedem de Veneto. E acrescenta que o Veneto é no Norte da Italia.

Falta de confiança na Geografia dos [...]? Ou dolorosa interrogação, na Geografia da casa?

Pobre teatro

O Teatro Municipal deixará de funcionar durante um mês. Vai sofrer reparos em conseqüência de estragos resultantes do baile de carnaval e das costumeiras formaturas.

Será que não dispomos de outros locais, para bailes e formaturas?

O baile do Municipal representa velha insistência no erro. Essa insistência nos fornece o grau de desenvoltura mental dos responsáveis por diferentes administrações cariocas. Já não nos referimos ao inefável sr. Chagas, de quem devemos esperar tudo que seja negativo.

Enquanto estiver sendo recuperada, nossa grande casa de espetáculos interrompe sua atividade, para restauração de pinturas, reparo de assoalhos e escadarias e, como expressiva manifestação vandálica, entupimentos de aparelhos sanitários.

Link em reprise

Compreende-se que tenhamos pago regiamente mister Link homem dos trustes, para nos dizer que quase não tínhamos petróleo. Há coisas estranhas que podem acontecer.

Só não se compreende é que Link tenha voltado ao Brasil, para discutir sobre petróleo, depois de desmentida sua tese de encomenda.

Desta vez, age por conta de quem e visando o quê?

Podiam nos mandar ao menos um que não fosse tão conhecido nosso.

O dilema

Se o carioca vai ao banho de mar nas praias de vários tons de poluição, dizem que isto é arriscado. E a advertência é procedente.

Mas se o carioca vai à Barra, ao Recreio e outros locais oceânicos, o Corpo de Salvamento sugere que volte às praias poluídas, que são menos perigosas e menos expostas aos perigos de afogamento.

Dizem os homens do Salvamar que é melhor ter hepatite do que ser tragado pela fúria de Netuno.

Nas praias abertas foram socorridos 278 banhistas que não acreditam em vagalhão ou corrente marítima. Mas também se morre na poluição do Flamengo, onde na quarta-feira de cinzas cinco banhistas perderam a vida.

WILMAR PALIS APONTA

PREVIDÊNCIA SOCIAL

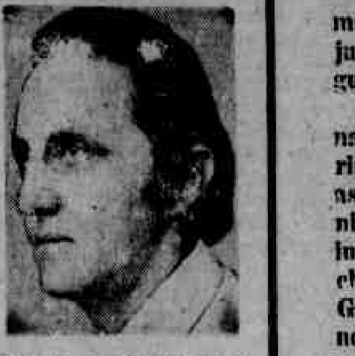

O governo do Presidente Ernesto Geisel está seriamente empenhado em promover substancial aprimoramento da Previdência Social em nosso País.

Através do Decreto-Lei. n.º 6.136/74, transferiu para o INPS todo e qualquer ônus financeiro decorrente do salário-maternidade.

Com isso, as empresas eram obrigadas por lei a pagar o salário-maternidade 4 semanas antes do parto e 8 semanas após, a partir do dia 1.º do mês corrente, continuarão pagando o salário-maternidade, porém, devendo ser reembolsadas pelo INPS.

Recentemente, outra importante inovação em benefício do trabalhador foi anunciada pelo ministro da Previdência e Assistência Social, Luiz Gonzaga do Nascimento e Silva.

Trata-se da obrigatoriedade de aquele Ministério pagar aos hospitais particulares que mantenham convênio com a Previdência pelo atendimento médico-hospitalar de emergência prestado a qualquer paciente, seja ele segurado ou não de órgão previdenciário.

Portanto, nos casos de emergência, o doente será atendido e só depois serão satisfeitas as medidas administrativas, tais como exigência de documentos, guias de internação, etc.

Assim, evitar-se-á a repetição de fatos lamentáveis ocorridos no passado em que o paciente, gravemente enfermo, muitas vezes não era atendido em determinados estabelecimentos hospitalares por não levar os documentos em seu poder.

ASSEMBLÉIA-GB

E em dia post carnavalino a turma está ainda meio sobre o mormaço. Mais explicadinho: desconjuminada. Mas em matéria de festança ida, eis algumas noticiocas colhidas cá e lá em palácio este.

Cá eis o nosso famoso espião contando que ali na Galeria Levi Neves tem um montoco de deputs rindo paca. E que vão contando elezinhos: Cenas assasmente interessantes tiveram lugar na Antônio Carlos. Por exemplosinhos: Pouco antes do início da passeata desfilante em dia dominical, chegaram Chagas Freitas, Erasmo Martins Pedro, Gal. Fiúza de Castro, Gal. Faustino da Costa, e nosso amigote de Eras muitas, Valdomiro Teixeira. E quando, ao derepente, o «zé povinho» notou a presença do nosso Miro, a «galeria» soltou cantar: AONDE O CHAGAS VAI, O MIRO VAI ATRÁS, AONDE O ... (Bis)) ● E quando o equipamento de som da RIOTUR pifou, o «zé povinho» reclamou paca. Uma hora depois, o locutor oficial dizia em altíssimo e bom som que O EQUIPAMENTO DE SOM DA RIOTUR FUNCIONA COM TOTAL NORMALIDADE (?!). Foi aí que se machucou pois o «zé povinho» entrou de sola: «ARARUTA, ARARUTA, QUE MENTIRA, ÓOOS ETC. E TAL!» ● No camarote do governador o nosso Miro foi saudado o tempo todo com tapinhas nas costas e, logicamente, com pedidinhos de convites para a liça, digo o baile do Municipa. A muitos elezinhos respondia que «ne pas possible» Mas, a uns tantos, sussurraxa que poderia ARRANJAR CREDENCIAIS QUE DAVAM DIREITO A COMES E BEBES. ● Quando a tal «ampla Sala de Imprensa» propagada, era mesmo uma mixaria de cabininha sem cadeiras, sem, sem, sem... Bem, sem coisa alguma. Aliás, tinha sim: um montaço de bicões privilegiados. ● O mesmo aconteceu com os dois corredores destinados à imprensa, tudo na base do emboladinho, bicões e imprensa e na hora do pau cantar teve confradote levando-o à revelia.

Cogumelos regados a folclore e magia

"Ruminando Cogumelos" é o musical magico que estréia hoje no Teatro Teresa Rachel. A historia desse musical começa no dia em que B. de Paiva, reitor da FEFIEG, homem que tem toda uma vida dedicada ao teatro foi procurado por um jovem que fazia experiências musicais utilizando nossos ritmos folclóricos, unindo-se ao pop e ao rock.

Chamava-se Lauro Benevides e tinha também consigo um texto de um espetáculo musical, calcado em versos seus, de Francisco Carvalho e de Teresa Futuro. A história era poeticamente bem bolada além de ganhar muita força por ser toda cantada e dançada. O tema é conhecido: um fazendeiro casa-se em segundas núpcias e viaja deixando sua filha com a madastra. Esta, cheia de maldade, ordena à menina que cuide para que os passarinhos não comam as frutas do pomar. Como a tarefa era impossivel de ser cumprida, a madrasta enterra a menina viva. No lugar onde foi enterrada nasce um capim que canta. Neste clima de magia, sonhos e misticismo desenvolve-se o musical "Ruminando Cogumelos". Não há palavras ou diálogos neste espetáculo. Um vocal canta as músicas e os atores resolvem as cenas através do milagre da coreografia e da expressão corporal. É algo inteiramente novo, que transcende as estruturas convencionais do teatro em geral e do "musical" como gênero especifico de representação. "Lauro Benevides juntou três poetas, um deles, inclusive, com livros publicados nacionalmente, com estudos aprofundados, versões para o estrangeiro já feitas etc. Um poeta do existencial por excelência. O Lauro — o rapaz — conseguiu juntar para sua música uma série desses poemas, onde os simbolos se enquadravam quase com uma análise feita por um grande critico. Então me impressionou profundamente esse trabalho que nós chamamos de exegese do teatro dramático.

Esses poemas tomando vida atendiam ao que o Laurinho, autor da música e de alguns versos, caracterizou como "ópera campo" e que eu chamaria de "musical-mágico". Não no sentido simplesmente de que ele seja feito com efeitos de aparecimentos ou desaparecimentos, mas sim como estando incluido dentro da filosofia do realismo mágico, cuja textura principal são revelações de lugares comuns, de fatos comuns para uma linguagem de comunicação popular". Diz B. de Paiva. No elenco de 22 atores, entre bailarinos e cantores, estão Mariá Rodrigues, Angélica Braga, Sueli Serra, João Gomes, Mário Teles, Vânia Monteiro, Athenodoro Ribeiro, Sérgio Belota, Bosco Scaffs, Dudi, Carmem Lua Pecó, Rose May e Lauro Benevides. Os músicos são Octávio Nascimento Brito, Luciano Alves Pereira, Luciano de Lima e Silva e Carlos Alberto Verissimo. A orientação de expressão corporal e movimentos coreográficos são de Alsônia. Cenarios, objetos, figurinos de Sérgio Lima. Direção musical de Luciano Alves Pereira. "Ruminando Cogumelos" é uma realização da "Di Mello Produções Cinematográficas" que, seguindo o exemplo de outras empresas iminentemente de cinema, faz seu primeiro investimento no campo teatral. E ao que tudo indica, já começa com sucesso total.

Cultura Racional

Do RACIONAL SUPERIOR

ESTRELATO RACIONAL

Encontra-se agora no mundo, o estrelato racional. Parecem estrelas mas não são estrelas e sim, a Luz Racional.

Todos podem ver essas luzes ofuscantes que diminuem e aumentam, dando a conhecer que não são estrelas e sim a Luz Racional.

Esse grande estrelato de luzes racionais dá a impressão aos que não prestam atenção, que sejam estrelas. Mas não são. Por isso, são móveis, são ofuscantes, aumentam e diminuem, chamando a atenção de todos com esses movimentos, que são luzes para despertar a atenção de todos, e não estrelas.

Assim, todos sendo iluminados pela luz racional, pelo estrelato racional, para que todos tomem a sério e levem a sério a fase racional e o Conhecimento Racional, o Conhecimento de Cultura Racional, do Mundo Racional.

Então, esse estrelato é a propaganda da Cultura Racional, a propaganda da Imunização Racional, para que todos prestem atenção e levem a sério o que é sério.

Levante a cabeça, olhe para o infinito, comprove você mesmo a propaganda divina, a propaganda do além, a propaganda do Mundo Racional.

As provas e as comprovações aí estão, porque todos podem ver a luz racional, em todos os lugares, até mesmo dentro de suas casas. A luz racional, a luz divina, por ser a luz do Mundo Racional, do Eden Racional.

E assim, agora entra o mundo na maior e melhor fase de todos os tempos: a fase racional, a fase consciente, a fase do verdadeiro enobrecimento racional. A luz racional iluminando todos noite e dia, e todos vendo-a tão naturalmente, e dizendo: "agora sim! Sabemos que estamos sendo iluminados pela Luz Racional, porque estamos vendo-a dia e noite."

Assim, consagrados racionalmente e consagrando a Cultura Racional, pelos testemunhos das provas e das comprovações que todos gostam de sentir e de ver, para melhor convicção terem, para melhor se basearem, para melhor concretização de todos.

No livro Universo em Desencanto está a solução para todos os seus problemas, sem enigmas nem mistérios. Faça uso de seu livre arbitrio, adquira este livro e comprove você mesmo.

A NOITE É O ESPETÁCULO

EFE PINTO

● Foi comemorado na Fossa, em cena aberta, o aniversário do Sérgio Bittencourt. Todos brindaram com champanha e scot.

● Jantando na Bierklause, Manoel Vinhas, da Skol, Elias Abifadel montou esquema fadado ao sucesso na casa do Lido. Serão os cantores da casa incorporados ao conjunto de Miguel França que estará reforçado de instrumentos de sopro, para este sábado, onde haverá também uma bateria de escola de samba.

● A Churrascaria Las Brasas não apresentou "shows" durante o carnaval, mas já voltou à cena "New Brasa Samba Show", espetáculo de muita badalação, uma pá de gente boa se exibe nos dois espetáculos.

● Num golpe de mestre, Carlos Alberto Gonçalo, da Tijucana, renovou o contrato de Jamelão por todo o mês de fevereiro. Assim, o popular sambista se apresentará às sextas e sábados, às 22 horas.

● A cantora Luiza Alves é uma das atrações da boate Carroussel, contratada que foi para uma temporada, pelos irmãos Pimenta, para a casa da avenida Mem de Sá, onde de meia-noite e 3 da manhã.

● Na Noite Alciniana, acontecida no Obaoba, semana passada, Maria Alcina recebeu imprensa e convidados especiais para mostrar, ao vivo, diversas músicas do seu último elepê e outros sucessos de sua carreira. Mauro Furtado ali estava, não escondendo o seu contentamento, por ter sido inclusive o produtor da bolacha.

● O filho de Grande Otelo, o Pratinha nas lides artísticas, atualmente com 15 anos de idade, está seguindo o mesmo caminho do pai. É um dos personagens da novela "A Escalada" e vai bem, segundo afirma o diretor.

● O "show-business" brasileiro se regojiza com o aparecimento, dia 20, de mais uma empresa cinematográfica. Será a "Juruá" Cine Produções, que inicia suas atividades em abril próximo, com um longa-metragem, em co-produção com a empresa de Luis Severiano Ribeiro, sobre um roteiro de Hélio Bloch. Está à frente da "Juruá", Hamilton Vieira Juruá, profissional há vários anos e gozando de alto conceito no meio artístico.

● A atração de amanhã na Churrascaria Tentudo será Waleska, que estara alegrando os freqüentadores da casa de Madureira e que estará sendo acompanhada pelo conjunto de Ubirajara Silva e seu bandoneon.

LIVROS

PAULO DE MEDEIROS E ALBUQUERQUE

A BOINA BASCA

O simples fato de Henri Charrière, o **Papillon** prefaciar este livro, já é uma boa indicação. Hans Blickensdorf, autor de **A Boina Basca**, tem uma história em alguns pontos semelhante à de Charrire. Uma odisséia através fronteiras de três paises, prisões, arames farpados, com a cabeça raspada obrigando a usar a **boina basca** para escondê-la. Livro agradável de ler em lançamento da Record que ainda nos dá de Sidney Sheldon, o romance **O Outro Lado da Meia-Noite**. Jacqueline Susann, a falecida autora de **Vale das Bonecas**, elogiou bastante o livro.

VOZES — Lançamentos recentes da VOZES sempre de bom gabarito: de Juan Beneyto, trad. de Maria de Lourdes Allan, **Informação e Sociedade**, estudo sobre os mecanismos sociais da atividade informativa; na Col. Perspectivas Linguisticas, de M. A. K. Halliday, Angus McIntosh e Peter Strevens, **As Ciências Linguisticas e o Ensino de Linguas**, onde os autores procuram explicar como se ensina uma lingua, especialmente o inglês; na Col. Cosmovisão, o livrinho de Heloneida Studart, **Mulher, Objeto de Cama e Mesa**, prefácio de Lauro Oliveira Lima; finalmente de R. D. Laing, na Col. Psicanálise, **A Politica da Experiência e a Ave-do-Paraiso**, onde o autor discute a existência ou não do que se convencionou chamar uma pessoa normal e se já teria existido uma pessoa assim. Bons lançamentos, como sempre.

JURÍDICOS — Dois novos lançamentos da Editora Rio: de Paulo Roberto Vieira Camargo e C. P. Tostes Malta, **Aplicação do Novo Código de Processo Civil ao Processo Trabalhista**, levantamento pormenorizado dos artigos do novo codigo, aplicaveis ao processo trabalhista; e de Ivã Dias Rodrigues Alves, **Comentários à Consolidação das Leis do Trabalho**, 3.º fasciculo, do art. 57 ao 75 referente à duração do trabalho.

O EXECUTIVO — Curioso lançamento da Expressão e Cultura: **O Executivo, Este Eunuco**, de O. William Battalia e John Tarrant. Fazem os autores um paralelo entre o destaque dado aos executivos a partir de 1954 e os deuses greco-romanos, adorados até serem mortos em sacrificio. Livro sobre o ser humano investido em funções administrativas.

BOAS REEDIÇÕES DA IBRASA — Mesmo reedições, merecem registro os lançamentos da IBRASA: de Claude M. Bristol e Harold Sherman, **T.N.T. Nossa Força Interior**, ensinando como liberatar a força que se encerra em cada um e obtermos o que desejamos (7.ª ed.); de **Karl Garrison**, Albert J. Kingston e Harold W. Bernard, **Psicologia da Criança**, meticuloso estudo do desenvolvimento e socialização (2.ª ed.); finalmente, de Joseph G. Mason, **O Dirigente Criativo**, livro que examina a liderança criadora e fornece técnicas e processos com relação às idéias para aumentar a produtividade. (2.ª ed.).

GUERRA — Prosseguindo na publicação de sua Historia Ilustrada da 2.ª Guerra Mundial, a Renes nos dá agora na parte referente aos lideres, o estudo de Charles Whiting, **Patton**, uma personalidade até hoje controvertida. Um bom documento.

ZOOILÓGICO — Em sua série ficção a Imago nos dá três livros: um nacional e dois estrangeiros. O nacional é o **Zooilógico**, de Marina Colasanti, dificil de classificar. Contos? Poemas? Tanto faz. O que interessa é que temos nele uma agradável leitura nos seus 66 capitulos (?), tendo sempre um bicho como tema. Os dois estrangeiros são: de Marie Buchanan, **Ela Ainda Respira** e de Lynn Caine, **A Viúva**. É dificil resumir as estórias de romances desse tipo. Mas podem crer são do mesmo nivel Luke Rhinehart, publicado na mesma coleção. Excelentes.

nehart, publicado na mesma coleção. Excelentes.

ARTHUR CLARKE — É um dos poucos autores de ficção cientifica que leio sempre com prazer. Tenho agora em mãos e vou ler **Odisséia no Mar**, trad. por Luis C A Nunes e edição Best-séler. Lerei na primeira folga.

A QUEM IREMOS, SENHOR? — Lançado pela Catedra, recebo o livro de Hugo Silva **A Quem Iremos, Senhor?** A obra, apresentada pelo padre Francisco Leme Lopes, S. J. da PUC do Rio, pergunta no subtitulo: Ficção?... Realidade?... Ainda não o li o que farei por estes dias, mas as opiniões sobre o mesmo são das mais respeitáveis. Está separado para quando haja um tempo vago, pois não é obra que se leia apressadamente.

DO INSTITUTO JOAQUIM NABUCO — Últimos lançamentos da Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, do Recife, recebidas por este colunista: na Série Estudos e Pesquisas, o n.º 3, **Região, Formação Social e Desenvolvimento — Suas inter-relações: o caso nordestino**, com trabalhos de Renato C. Campos, Rachel Caldas Lins, Maria Lacerda de Melo, Gilberto Freire, Silvio Rabelo e outros. Na série Cursos e Conferências, em seu n.º 1, temos **Anais do I Encontro Interregional de Cientistas Sociais do Brasil**, com um apanhado das suas reuniões realizadas; finalmente, o n.º 2 do Vol. 1 referente a julho a dezembro de 1973, da revista **Ciência & Trópico**, destacando-se o trabalho de Mário Souto **Nomes em Números**. Grato ao meu caro Mário pela Maior, **Contribuição à Antroponimia Brasileira**: remessa dos trabalhos.

Remessa de livros e informações — R. Joaquim Nabuco, 195 ap. 401 — GB — ZC 37 — 20000.

CENTRO DA CIDADE TERÁ ESTAÇÕES ESPECIAIS PARA MESAS TELEFÔNICAS

Especialmente projetadas para o novo Centro Telefônico Santa Rita, que a CTB vai inaugurar este ano no centro da cidade, duas estações de Alto Tráfego, destinadas a atender exclusivamente a troncos de mesas telefonicas (PABX, PBX e Key System), foram encomendadas na França e deverão entrar em operação dentro de dois anos.

Com capacidade para 3 mil troncos cada uma, as estações francesas passarão a operar as mesas telefônicas da área central do Rio de Janeiro, desafogando o trafego das demais estações. Antes, ainda em 1975 e no primeiro semestre de 1976, o centro da cidade ganhará quatro novas estações automaticas, do tipo barras cruzadas, com 10.400 terminais cada uma e que funcionarão na nova Central Santa Rita, à Rua Beneditinos.

IGUAL A PARIS

A importação das estações de Alto Tráfego será feita pela Standard Electrica, com quem a CTB assinou contrato da ordem de Cr$ 50 milhões. Elas serão fabricadas pela associada francesa da ITT, a empresa LMT/ Le Materiel Téléphonique, de Paris.

O equipamento é considerado o mais moderno do mundo no gênero e já vem sendo usado com grande êxito na Central Telefônica das Tulherias, na capital francesa.

Projetadas especialmente para atender a mesas telefônicas, as estações de Alto Tráfego possuem 3 mil troncos que equivalem a 10.000 terminais de estações automáticas comuns. Depois de inauguradas, elas aliviarão o tráfego de todas as demais estações do centro da cidade.

Pelo contrato assinado com a CTB, a SESA fornecerá todos os componentes de fabricação nacional que forem utilizados quando da montagem das estações pelos técnicos da LMT sendo os seguintes os prazos de entrega: primeira estação, em 4 de julho de 1977 e segunda estação em 8 de agosto do mesmo ano.

MAIS TELEFONES

Além da importação das estações de Alto Tráfego, a CTB dará ao centro da cidade mais 41.600 terminais nos próximos dois anos. Ainda em 1975, com a inauguração do Centro Telefônico Santa Rita, à Rua Beneditinos, entrarão em funcionamento as estações automáticas 233 e 253. Em 1976, começarão a operar as de prefixo 263 e 283. Todas as quatro estações têm capacidade para 10.400 terminais cada uma e são do tipo barras cruzadas.

Em 1977, quando as estações de Alto Tráfego estiverem funcionando, o centro da cidade ganhará mais 6 mil troncos que equivalerão a 20 mil novos terminais.

Também no centro da cidade, na Avenida Chile, a CTB está construindo um novo Centro Telefônico com capacidade final para 200 mil terminais e que, depois de concluído, será o maior do Hemisfério Sul. Em 1974 foi contratada a aquisição das primeiras 25 mil linhas que servirão a futura Central Telefônica da Avenida Chile.

Atualmente, a Zona Central da cidade conta com 18 estações com um total de 150.480 terminais, distribuidos em três Centros Telefônicos: Floriano (2 estações, com o total de 19.160 terminais); Maracanã (6 estações, com 56.000 terminais) e Tiradentes (8 estações, com 75.320 terminais).

O CARNAVAL CONTINUA!...

Neste sábado, dia 15, o CLUBE SIRIO E LIBANES DO RIO DE JANEIRO estará a todo vapor com a realização do BAILE DA CREMAÇÃO DAS TRISTEZAS, a partir das 23:00 horas.

Os funcionários da Petrobrás terão um desconto de 20% mediante a apresentação da carteira funcional.

Ao meio-dia, no Castelinho, Elza Soares receberá do Presidente da Riotur, Cmte. Edson da Costa Mattos, a coroa de RAJNHA DO BLOCO DA CREMAÇÃO DAS TRISTEZAS.

Antes haverá farta distribuição de Whisky e refrigerantes para todos os componentes do Bloco.

O BLOCO DA CREMAÇÃO DAS TRISTEZAS é composto de Alas, Bandas e Blocos tradicionais.

Este ano ele deverá sair com 1.200 componentes.

A "ZORRA" vai ser total.

EDITAL DE PRAÇA com o prazo de 20 (vinte) dias passado na forma legal.

O DOUTOR PEDRO FERNANDO LIGIERO, Juiz de Direito da 22a. Vara Civel da Justiça do Estado da Guanabara etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Praça com o prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem que no dia 10-3-1975, às 14,00 hs., no átrio do Novo Palácio da Justiça sito na Av. Erasmo Braga 115, pelo Porteiro dos Auditórios, será levado à Praça o bem penhorado nos autos da ação EXECUTIVA proposta por EDGARD RIBEIRO DE SOUZA contra FRANCISCO DE ASSIS PINTO, distribuida a este Juizo e Cartório aos sete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e três; dito bem será entregue a quem maior lance oferecer acima da avaliação, desde já designado o dia 3-4-75, no mesmo horário e local para realização do segundo pregão e, nesta oportunidade, a quem mais der; tudo em conformidade com as peças a seguir transcritas, convindo consignar que o bem a ser praceado é objeto de penhora nas 15a. e 8a. Varas Civeis, figurando como Autor, em ambas EDGARD RIBEIRO DE SOUZA — LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLS.: CASA 6 (seis) da VILA SITUADA NA RUA MAGALHÃES CASTRO número 128 (cento e vinte e oito) na freguesia do Engenho Novo, nesta cidade. — Construção térrea de alvenaria de tijolos, cimento, cal, pedra, coberta de telha tendo na frente uma janela, varanda com piso de cerâmica vidrificada para a qual se abrem uma porta e uma janela. São de massa os umbrais e de mármore as soleiras. Está em bom estado de conservação e divide-se em: uma sala, três quartos taqueados, copa-cozinha, banheiro social ladrilhados, tudo com forro de laje, área cimentada com tanque e escada dando acesso a um pequeno terraço. A casa está construida no alinhamento da rua particular da vila, em terreno plano, que mede 6,60m. de frente, igual largura na linha de fundos por 22,00ms de extensão em ambos os lados, confrontando de um lado com a casa 4, do outro com a casa 8, ambas da mesma vila, e de propriedade de AMPHILOPHIO IZAIAS JOSE DE CARVALHO e, nos fundos com o prédio número 45 da rua D. Manoel Cotrim, de Joaquim Fassola. AVALIAMOS A CASA E TERRENO ACIMA DESCRITOS EM Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros). Rio de Janeiro, GB, 9 de agosto de 1974. (a) Nilson Luiz dos Santos — e Maria Magdala Corrêa de Oliveira. —Avaliadores Judiciais — EM FACE DO QUE fiz expedir o presente Edital de Praça e outros de igual teor que serão publicados pela Imprensa local e Diário da Justiça, afixados no lugar de costume, na forma legal. — Ciente o Arrematante de que arcará com as despesas referentes à comissão do Porteiro (3% — três por cento) bem assim as cartorárias. — DADO E PASSADO nesta Cidade do Rio de Janeiro, GB, aos 13 de fevereiro de 1975. — Eu (a) Zolachio Diniz, Escrivão o datilografei, subscrevo. (a) Pedro Fernando Ligiero, Juiz de Direito.

(AS — 2297)

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CIVEL

FALENCIA A B. M. UTILIDADES PARA O LAR LTDA.

EDITAL PARA CIENCIA DOS INTERESSADOS, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR RICHARD PAUL NETO, JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e aos demais interessados que será vendido o imóvel de propriedade da falida LOJA designada por "C", localizada no 1º pavilhão do edificio denominado Colina-Bloco 1, situado na Avenida Ministro Edgard Romero, n. 239, na freguesia de Irajá. O edificio é de 6 pavimentos, sendo o 1º exclusivamente ocupado por lojas comerciais e os demais destinados a apartamentos residenciais, construção antiga, de concreto armado e tijolos, coberto de telhas servido por elevadores e escadas de marmorite. A loja tem na frente 2 portas providas de cortinas corrediças de ferro corrugado encimadas por 2 basculantes envidraçadas. Está necessitando de reparos, tem pequeno girau e dependências sanitárias. Encontra-se o edificio em terreno designado por lote 1, comercial, com 10.775,70m2 de área, medindo 88,40 metros de frente para à Avenida Ministro Edgard Romero; 64,00 metros de frente para à Rua Conselheiro Galvão; 208,69 metros à direita em 6 segmentos, a partir do alinhamento da Avenida Ministro Edgard Romero de 51,75 metros mais 33,00 metros mais 29,00 metros mais 20,80 metros mais 8,50 metros e 35,61 metros; 308,14 metros à esquerda, em 9 segmentos de 29,21 metros, 14,00 metros, 81,30 metros mais 4,25 metros, mais 44,60 metros, mais 59,10 metros mais 20,50 metros, mais 10,00 metros e 25,98 metros a partir do alinhamento da Avenida Ministro Edgard Romero. Confronta pelo lado direito com o imóvel de n. 237 da Avenida Edgard Romero de propriedade do Madureira Tênis Clube e com o prédio de n. 36 da Rua Conselheiro Galvão de Leonor de Oliveira e à esquerda confronta com o prédio de n. 275 da Avenida Edgard Romero de herdeiros de Alfonso Pinheiro da Silva; com a vila de n. 279 de Luiz Malheiro Machado ou sucessores, com as casas 11 a 15 de ... Herdeman; Joaquim Ferreira de Castro; Manoel Duarte, Silvia da Silva de Oliveira e Mario Pimpa, todos da Avenida Ministro Edgard Romero e com o Estádio Madureira — Atlético Clube, e ainda com os imóveis de ns. II e IV com entrada pela Rua Conselheiro Galvão; 86 de Maria da Glória Gonçalves ou sucessores e com os prédios de ns. 86 e 88 também da Rua Conselheiro Galvão, ambos pertencentes ao espólio de Joaquim Pereira ou sucessores, tendo sido refecido projeto aprovado com a exclusão de duas áreas de recuo, uma de 280,80m2 medido 4,02 metros até 4,36 metros de profundidade pela Rua Conselheiro Galvão em obediência ao Dec. 19793 de 12 de janeiro de 1951, outra de 430,60m2 medindo 8,09 metros até 8,74 metros de profundidade pela Avenida Edgard Romero e prevista pelo P. A. de alinhamento de n. 5062. — Avaliado em Cr$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros). — A venda será feita mediante propostas, nos termos do artigo 118, parágrafos I, II, e III da Lei de Falências, propostas estas que deverão ser apresentadas ao Escrivão dentro do prazo de trinta (30) dias contados da primeira inserção do presente Edital no órgão Oficial. Após o decurso do prazo, no dia 10 de março de 1975, às 15,00 horas, no Gabinete do M.M. Dr. Juiz, as propostas serão abertas na presença do Dr. Curador de Massas Falidas, do Sindico e dos interessados que desejarem comparecer. O comorador fica sujeito ao pagamento dos emolumentos, impostos e taxas fixados em Lei para as arrematações. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais, que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Humberto Mayworm, Escrevente Juramentado, datilografei. E eu, Antonio Barzante dos Santos, Escrivão, subscrevo. (a) Richard Paul Neto, Juiz de Direito. — Está conforme o original. O Escrivão. — Antonio Barzante dos Santos.

(S — 2298)

EDITAL com o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para citação de ERNESTO CLARO CAMILO e ANTONIO JORGE DE ALMEIDA, na forma abaixo:

O DOUTOR FABRICIO PAULO B. BANDEIRA FILHO Juiz em Exercício na Décima Primeira Vara Civel do Estado da Guanabara.

FAZ SABER aos que o presente edital de citação com o prazo de quarenta e cinco dias, virem ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo se cita a ERNESTO CLARO CAMILO e ANTONIO JORGE DE ALMEIDA, para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pagarem a RIACHUELO — OTHON S. A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, a importância de Cr$ 9.703,98 (nove mil, setecentos e três cruzeiros e noventa e oito centavos) e custas acrescidas, apresentando a defesa que tiverem, no prazo da lei, ciente de que foi arrestado o apartamento 404, sito à Rua Dias da Rocha, n.º 20 e a correspondente fração ideal de 0,018 do terreno, que mede na totalidade 22,10m de frente, 20,00 de fundos, 42,00m à direita, 42,40m à esquerda, em três segmentos de 20,00mm, 2,00m e 20,40m, tudo de conformidade com as peças adiante transcritas: PETIÇÃO DE FLS. 2/3: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel. — RIACHUELO — OTHON S. A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, nova razão social de MOBILAP S. A. MOBILIZAÇÃO DE CAPITAIS, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS (Documentos comprobatórios da nova razão social em anexo), instituição financeira com sede na cidade de São Paulo à Rua Barão de Duprat 233, tem por seu advogado infra assinado — que receberá as intimações em seu escritório à Praça Olavo Bilac 28, 112 nesta cidade, propor a EXECUÇÃO de seus devedores ERNESTO CLARO CAMILO, brasileiro, solteiro, funcionario publico, CPF 036154487, residente nesta cidade à Rua Dias da Rocha 20/701 — Copacabana e contra seu respectivo avalista ANTONIO JORGE DE ALMEIDA, brasileiro, desquitado, medico, CPF 005518467, residente nesta cidade à Rua Dias da Rocha n.º 20/404 — Copacabana, tudo pelos motivos e juridicos fundamentos que passa a expor: 1. — Por contrato celebrado em data de 1 de julho de 1972 a Suplicante, em operação normal de seus objetivos sociais, emprestou ao primeiro suplicado a importancia de Cr$ 13.000,00, quantia esta destinada ao pagamento de parte do preço dos bens adquiridos pelo mesmo junto à firma YNELMA — COMERCIO, INDUSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. (nota fiscal anexada à presente), operação essa realizada com o aval do segundo suplicado. 2 — A quantia mutuada, nos termos do avençado, deveria ser paga pelo mutuario através de 24 prestações iguais e sucessivas a partir de 1-8-1972, com a inclusão de juros e correção monetaria prefixados de conformidade com as prescrições emanadas do Banco Central do Brasil, incidentes em operações de tal natureza, sendo de Cr$ 829,40 cada prestação, emitindo o primeiro suplicado uma única nota promissória com vencimento para 1 de julho de 1974, fim do prazo contratual, pelo valor do seu débito total, ou seja, Cr$ 19.905,60. 3 — Sucede, porém, que os devedores sustaram os pagamentos a partir da prestação vencida em data de 1-11-1973, ensejando assim a efetivação de sua notificação através do Cartório do 5.º Oficio do Registro de Titulos e Documentos para que purgassem a mora, sem que os mesmos adotassem qualquer providência nesse sentido, circunstância que acarretou o automático e imediato vencimento de todo o débito, no importe atual de Cr$ 7.464,60. 4 — Face ao exposto com fundamento no art. 585 — inciso 1 C/C art. 5.º do Dec.-Lei 911/69, vem promover a presente EXECUÇÃO, pelo que requer a expedição de competente mandado de citação contra os suplicados para que, no prazo improrrogavel de 24 horas efetuem o pagamento da quantia de Cr$ 9.703,98, nesta incluida o principal devido, multa contratual e honorarios (clausula 8a. do contrato junto — C/C art. 2.º, § 1.º do Dec. Lei n.º 911/69) sob pena de penhora de seus bens e posterior venda dos mesmos em leilão público, protestando ainda a suplicante pelos dispositivos legais de arrombamento e requisição de força policial caso os suplicados dificultem ou embaracem a diligência, na forma da lei. 5. — Proposta a suplicante pela produção de provas orais e documentais, além das que se fizerem necessárias no curso da lide a serem oportunamente apresentadas, e dá à causa o valor de Cr$ 10.000,00. P. Deferimento. Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1974. (a) EDMUNDO DE O. ALMEIDA — Adv. Insc. 11.718. DESPACHO DE FLS. 2: A. Venha o original do contrato, esclarecendo a autora se os bens foram objeto de busca e apreensão ou de depósito. Rio, 3-10-74. (a) FABRICIO PAULO B. BANDEIRA FILHO — Juiz em Exercicio. DESPACHO DE FLS. 18: Cite-se (Arts 213, 221, n.º II, 224, 225, 226 e 652) para que no prazo de 24 horas, efetue o pagamento ou nomeie bens à penhora. 2. Advirto o executado que podera oferecer embargos no prazo de (10) dez dias, contados da intimação da penhora (art. 738 n.º I, do CPC) ensejando o não oferecimento a preclusão. Rio, 11 de outubro de 1974. (a) Dr. FABRICIO PAULO BAGUEIRA BANDEIRA FILHO, Juiz em Exercicio. DESPACHO DE FLS. 30: Expeçam-se os editais, com prazo de 45 dias. Rio, 21-1-75. (a) FABRICIO PAULO B. BANDEIRA FILHO — Juiz em Exercicio. E se encontrando os suplicados em lugar incerto e não sabido, foi expedido o presente edital de citação com o prazo de quarenta e cinco dias, para que chegue ao conhecimento do mesmo, cientes de que este Juizo funciona à Av. Erasmo Braga, n.º 115 — sala 317-D — Novo Palácio da Justiça. — O presente será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, OLGA FERREIRA, Escrevente, datilografei. E eu, THEOPHILO MARQUES MAUPS, Escrivão subscrevo. (a) Dr. FABRICIO PAULO B. BANDEIRA FILHO, Juiz em Exercicio. Está conforme com o original. Data supra. O Escrivão.

(PJ — 85)

PRO MATRE

Se você é contribuinte ou beneficiária da Previdência Social - de qualquer categoria, inclusive doméstica — e está grávida, procure a PRO-MATRE. Um convênio assinado com o INPS nos possibilita oferecer todo o tratamento do Pré-Natal, a internação e o serviço de parto.

Basta trazer sua documentação do INPS e nos procurar, diariamente, das 7 às 14,00 horas no nosso Ambulatório, na Av. Venezuela, 153.

Empregados de jornais tiveram aumento de 43% e férias de 30 dias

"LUTA DEMOCRÁTICA" E OS ATOS DO PRESIDENTE GEISEL

SILVESTRE TRAVASSOS SOARES

Todos os leitores de LD, principalmente os mais humildes, sabem que o nosso jornal não tem protetores e pouquíssimos são os que, cônscios de sua grande repercussão lhes dá anúncio e daí só mesmo a boa vontade e perseverança de Tenório Cavalcanti faz com que circule e defenda os interesses dos menos favorecidos.

Quando escrevemos, falando sobre as providências do presidente Ernesto Geisel, com relação no trato de vários problemas ligados, dentre outros à Assistência Social, tendo até o cuidado de escolher aqueles que têm espírito humano e justo, como é o caso do professor Nascimento Silva, o fazemos certos de que estamos cooperando no sentido de evitar que, desmoralizando a ação dos governantes que sabem fazer justiça, disso se aproveite o comunismo para expandir os seus propósitos de destruir o Brasil.

Merece pois louvores a resolução do Presidente da República, concedendo aos maiores de setenta anos uma pensão, fato virgem na História da nossa Pátria, mas calcado no espírito humano que sabem ver, nos menos favorecidos, os seus semelhantes.

Não nos arrependemos de, dia a dia, registrarmos e fazermos comentários às resoluções do Presidente da República e dos seus ministros porque, temos tido a satisfação de que aos poucos o general Ernesto Geisel está atendendo, sem alarde, como é do seu feitio, a situação de todos os brasileiros.

O gesto portanto de amparar os velhos é tão grandioso que, além da gratidão deles, seus autores deverão receber as bençãos de Deus sempre pronto a reconhecer os que praticam a caridade sem interesse.

Nós da **LUTA DEMOCRÁTICA**, seguimos o exemplo de Tenório Cavalcanti, não visamos interesses pessoais mas sim, servir à Pátria e o povo, colocando bem alto os problemas para que sejam analisados pelas autoridades cônscios de que, assim, estamos contribuindo para o progresso do Brasil.

Os nossos gestos são leais e sinceros elogiando quando justo, e criticando quando necessário, dentro da mesma linha de conduta que sempre mantivemos sem agradar apenas os que estão nos altos, até mesmo com o sacrifício de terceiros.

Os que criticam os atos do Governo Federal a ele atribuem a elevação do alto custo de vida, não se lembram que a situação não está tão ruim porque, o que assistimos com a compra de entradas para as arquibancadas no carnaval, de gente humilde passar noites ao relento, para comprar entrada, é a prova de que a situação não está tão lamentável, ao ponto das críticas feitas ao Governo Federal.

O Sindicato dos Empregados da Administração das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas de São Paulo está comunicando aos seus representados que já se encontra em pleno vigor o reajuste de 43% obtido para a categoria através de acordo (já homologado) no Tribunal Regional do Trabalho local. As bases do acordo são as seguintes:

1) Aumento geral nos salários de todos empregados da categoria profissional, nas cidades de São Paulo, Santos e e Campinas, na base de 43%, calculados sobre os salários vigorantes na data-base, ou seja, 1.º de janeiro de 1974, resultantes do último acordo intersindical.

2) Aos empregados admitidos após a data-base será concedido o mesmo aumento na proporção de um doze avos por tempo de serviço;

3) Aos empregados que percebem salário mínimo, desde que não beneficiados de qualquer forma por este acordo, será concedido o adicional de Cr$ 85,00 até que venham a ser decretados os novos níveis, ocasião em que tal adicional será automaticamente suprido.

5) Compensação de todos os aumentos expontâneos ou compulsórios concedidos após a data-base, com exceção dos decorrentes de maioridades, e equiparação, transferência e promoção.

6) Serão concedidos aos empregados, 30 dias de férias, desde que haja assiduidade ao trabalho, com tolerância máxima de 6 faltas justificadas no decorrer do ano.

7) Admitida a possibilidade de defesa, baseada na incapacidade econômica e financeira das empresas, mediante prova em dissídio individuais e enquanto perdurar tal situação.

8) Recolhimento em benefício do Sindicato suscitante da importância de Cr$ 15,00, a ser feito no mês de fevereiro de 1975, em benefício da respectiva entidade.

INSTALAÇÃO DE NOVOS CICLOS DA ADESG EM NOVA IGUAÇU

Devido ao grande êxito alcançado pelos Ciclos de Estudos anteriormente promovidos pela Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra (no ano passado, o temário abrangeu a infra-estrutura do novo Estado do Rio), a ADESG instalará, este mês, Ciclos de Estudos em Nova Iguaçu e Volta Redonda, respectivamente nos dias 18 e 20, ambos versando sobre "Segurança e Desenvolvimento"; o de Volta Redonda terá lugar no Auditório da Companhia Siderúrgica, e o de Nova Iguaçu, na Faculdade de Filosofia local. As informações foram prestadas pelo Delegado Regional, desembargador Eneas Marzano.

Os Ciclos da ADESG, que contarão com a participação máxima de 120 estagiários, se desenvolverão em três fases: na primeira, a doutrinária, os estagiários serão iniciados nos princípios básicos da filosofia do Governo em matéria de política de desenvolvimento e de segurança; na fase conjuntural, as conferências abrangerão a análise do II Plano Nacional de Desenvolvimento, em vigor até 1980. Finalmente, na fase de aplicação, os participantes dos Ciclos serão divididos em grupos e elaborarão trabalhos sobre problemas nacionais.

Prêmio Jacson Figueiredo para filósofos

Com o objetivo de divulgar idéias e estimular vocações, a Sociedade Brasileira de Filosofos Católicos instituiu um prêmio anual, no valor de Cr$ 3.000,00, para o autor (Filósofo ou Professor) do melhor artigo ou pesquisa sobre a vida e a obra de Jacson Figueiredo. Os trabalhos poderão ser encaminhados para a sede da sociedade (Rua México, 119 — GB), datilografados em espaço dois, com os limites de 15 a 30 páginas, até 31 de outubro. Além do prêmio em dinheiro, serão conferidas menções honrosas aos melhores trabalhos.

O presidente da SBFC, professor Tarcísio Padilha, informou que o prêmio "Jacson Figueiredo" foi instituído durante a primeira reunião da sua atual diretoria, realizada no Palácio Itaboraí em Petrópolis. Foi aprovada, ainda, a edição de um boletim, além da revista "Presença Filosofica", para consagrar trabalhos de pensadores brasileiros e divulgar estudos sobre Filosofia em geral.

MARICÁ QUER MAIS UM HOTEL PARA TURISTAS

A Prefeitura de Maricá vai doar área de 4.500 metros quadrados a empresário interessado na construção de um hotel no município, de acordo com projeto de doação apresentado, ontem, à Direção de Programação Turística e Coordenação da Companhia de Turismo do Estado do Rio (FLUMITUR).

Maricá, distante apenas 45 quilômetros de Niterói, é uma das cidades da Costa do Sol fluminense mais conhecida, o que levou a prefeitura a elaborar planos que contribuam para o desenvolvimento turístico, atendendo ao crescimento do fluxo de veranistas, sempre crescendo, desde a inauguração da Ponte Rio—Niterói.

A área reservada para a construção do hotel fica próxima às praias da Barra de Maricá e Araçatiba, um local isolado, sem o tumulto dos grandes centros, ideal para o descanso de veranistas. O terreno permitirá a construção de hotel, com 50 apartamentos, em um só pavimento, dotado das mais modernas técnicas, obedecendo às recomendações da EMBRATUR e FLUMITUR, no sentido de preservar a paisagem. O recanto é dos mais aprazíveis, em área virgem e cercada de matas, com vista para a Lagoa de Maricá e frente para uma pequena ilha.

Entre outras medidas que visam incrementar o fluxo de turistas para a região, a Prefeitura de Maricá está realizando também, em convênio com o Departamento Nacional de Obras e Saneamento (DNOS), a dragagem do canal de Ponta Negra, que vai permitir o saneamento da Lagoa de Maricá, proporcionando condições para o desenvolvimento da pesca de camarão, peixe e siri — único meio de sobrevivência de cerca de quatro mil pescadores que vivem na região.

Com área de 339 quilômetros quadrados e população de 30 mil habitantes, Maricá é uma cidade essencialmente turística, muito procurada pelos que praticam a pesca amadorística. A Lagoa, um dos principais pontos de atração abrange todos os distritos e as praias marítimas têm extensão de aproximadamente 40 quilômetros, indo de Itaipuaçu a Ponta Negra.

Nos campings improvisados, nas areias granuladas ou nas áreas virgens, familiares descansam nos fins de semana ou se refugiam nos feriados prolongados. Na Lagoa de Maricá encontram a sombra dos coqueiros nativos para o lazer em grupo. A cidade fica a pouco mais de meia hora da Guanabara e pode ser atingida pela Rodovia Amaral Peixoto. A economia da região é constituída de produtos como frutas cítricas, coco, mamão, banana, caju, maracujá e abóbora, além do peixe.

SINDICAL

MOAGEIROS

O presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Trigo, Massas, Milho e Rações Balanceadas da Guanabara, senhor José Rodrigues, decidiu prorrogar até o próximo dia 22 as inscrições para que os associados se habilitem ao empréstimo concedido pelo Governo Federal. O prazo para os pedidos não será mais alterado, a fim de não prejudicar os requerentes.

APOSENTADOS

Os 10 por-cento do abono devido aos aposentados e pensionistas do INPS já estão sendo pagos pelas agências da instituição e pela rede bancária da Guanabara desde o dia 1.º último. A informação é da Secretaria de Seguros Sociais, acrescentando que por enquanto continuam sendo respeitadas as tabelas em poder do contribuinte em benefício, relativa ao número final do carnê.

CONSTRUÇÃO CIVIL

O presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Industria da Construção Civil da Guanabara, senhor Arnaldo Rodrigues Coelho, avisa aos seus representados que o processo de dissídio coletivo instaurado no Tribunal Regional do Trabalho e que beneficiará cerca de 200 mil trabalhadores do ramo, encontra-se na dependência do decreto governamental que será baixado nos próximos dias, fixando o percentual do aumento. Só então o TRT marcará pauta de julgamento. O senhor Arnaldo Coelho espera que o índice ultrapasse os 43%, em face da elevação do custo de vida verificada no mês de janeiro.

CURSO DE HOTELARIA E TURISMO

A Secretaria da Industria, Comércio e Turismo de Minas Gerais assinou convênio com o SENAC, EMBRATUR e o Departamento Nacional de Mão-de-Obra, para formação e aperfeiçoamento, no corrente ano, de 4.810 técnicos da área de hotelaria e turismo, em 14 cidades do Circuito das Águas.

DESENHISTAS

O Sindicato dos Empregados Desenhistas dos Estados da Guanabara, Estado do Rio, Bahia, Minas Gerais, Parana, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, com base no Plano de Valorização e Ação Sindical, através de sua escola profissional, no dia 25 próximo dará início a mais um curso técnico de desenho, podendo os interessados procurar a sede do órgão, à Rua Estácio de Sá, 67, 2.º andar. Segundo informes do presidente da aludida entidade, senhor Geraldo Pereira de Sousa, as aulas serão ministradas pelos engenheiros Jorge Rodrigues do Nascimento, Altair Nodder Pinto e Crispim Caetano Bruno.

BARBEIROS ESPERAM

O presidente do Sindicato dos Oficiais Barbeiros, Cabeleireiros Masculinos e Similares do Estado da Guanabara, senhor Orlando Pereira da Silva, através de circulares vem informando aos seus representados que a assinatura do acordo salarial da catgoria encontra-se na dependência de uma convocação dos empregadores. Os profissionais solicitaram melhoria de 45 por-cento, elevação da comissão de 40 para 45 por-cento sobre féria mensalmente produzida, adicional de 10 por cento para os portadores de diplomas de cursos de aprimoramento, férias remuneradas de trinta dias e um desconto em favor das obras assistenciais do órgão.

FEDERAÇÃO ANIVERSARIA

O ministro do Trabalho, deputado Arnaldo Prieto, dia 12 último stv na cidade de Belo Horizonte onde presidiu às solenidades do 42.º aniversário da Federação das Indústrias de Minas Gerais e instalou o Ciclo de Estudos sobre temas nacionais que a aludida entidade vem promovendo.

ÀS ENTIDADES DE CLASSE

O Setor Sindical de LD permanece instalado na Rua do Lavradio, 92, ao inteiro dispor das entidades de classe, atendendo pessoalmente, por correspondência ou pelo telefone 252-1477.

SERVIDOR PÚBLICO PODERÁ TER 13º

No próximo ano o funcionalismo público poderá receber o 13º salário. O fato foi admitido pelo ministro chefe do Gabinete Civil da Presidência da República Golbery do Couto e Silva, durante audiência concedida aos dirigentes de entidades representativas dos servidores públicos de todo o País.

De acordo com líderes de classe, o ministro vê possibilidades de realização de profundos estudos sobre a matéria, para evitar que o programa orçamentário do Governo seja desequilibrado. O ministro admite que, até 1976, após a implantação do plano de classificação, o 13º salário se transforme em realidade; disse também que a revisão de reajuste de vencimentos concedido ao funcionalismo está em estudos.

Os dirigentes de classe mantiveram encontro com o ministro da Justiça, Armando Falcão, o diretor-geral do DASP, Coronel Darcy Duarte de Siqueira, o ministro da Previdência e Assistência Social, Luiz Gonzaga do Nascimento e Silva e o ministro Golbery do Couto e Silva. A Comissão de servidores integrada pelo presidente da Confederação, Antônio Batista de Sousa e outros membros da diretoria da entidade, José Figueiredo de Matos, Ivanildo Guilherme da Silva, Aldir Peter, José Ferreira Gomes, Arquimedes Pereira Franco e Elói Teixeira, além de Cleber Leal Ruela e Bimeir Mainí, presidente da UPB e da Federação Carioca e dos dirigentes Virgílio Lemos e Evaristo Nascimento, foi recebida pelo ministro da Justiça, sr. Armando Falcão.

Os funcionários entregaram ao ministro um projeto para regulamentar a emenda constitucional nº 1, de 1969, que dispõe sobre o contencioso administrativo — Tribunal específico para o servidor, para evitar a sobrecarga da Justiça Federal que a implantação da CLT no serviço público tornará mais acentuada. O ministro prometeu encaminhar o trabalho para estudo.

PÃO SOBE DE PREÇO E CARNE DE BOI BAIXA

Segundo o presidente da Associação Brasileira da Indústria de Panificação, sr. Sebastião Gomes da Silva, o preço do pão poderá subir no início da próxima semana. O presidente da Associação explicou ainda que a situação econômica do setor é insustentável não sendo [illegible] esperar pelo reajuste de seus custos operacionais.

Foi pedido ainda pelo presidente da associação que a CONAB leve em consideração os aumentos do salário e do fermento que não constam nos demonstrativos dos levantamentos de custo do produto. Baseado nas dificuldades que vêm atravessando os associados, o sr. Sebastião Gomes da Silva disse que o problema é inadiável e que o pão poderá custar mais caro a partir dos primeiros dias da próxima semana.

ABASTECIMENTO

O abastecimento de carne no Rio foi considerado normal por fontes do comércio [illegible] que explicaram a estabilidade como conseqüência do estabelecimento, pelo Governo, dos preços de sustentação, acabando assim, com a especulação. No início do ano o abastecimento de carne apresentava irregularidades finalmente superadas.

Os açougueiros que recebem ou não o produto através da Cooperativa de Carnes do Estado da Guanabara (COOCARNE) e que, até a semana passada ainda não estavam praticando os preços estabelecidos pelo Sindicato do Comércio Varejista de Carne Fresca, já estão cumprindo a lista de preços do órgão em conseqüência da baixa do produto no mercado que na quinta-feira oscilava entre Cr$ 10 e 10,30 o quilo do traseiro e Cr$ 7,50 e Cr$ 6,70 o quilo do dianteiro.

ARROZ NORMAL

O arroz gaúcho dos estoques reguladores do Governo, através do Instituto Riograndense do Arroz (IRGA) está sendo empacotado e distribuído aos pequenos e médios estabelecimentos do Rio de Janeiro, pela Companhia Brasileira de Alimentos (COBAL).

A COBAL e a Assessoria Técnica do Ministério da Agricultura reafirmaram que o estoque do IRGA, cujo volume atual é mantido em segredo, é o suficiente para abastecer os grandes centros consumidores até a entrada da nova safra.

GASOLINA PODE SUBIR NOVAMENTE EM ABRIL

A gasolina poderá sofrer novo reajuste, depois da reunião marcada para os dias 19 e 20, em Viena quando a OPE, decidirá sobre o aumento do petróleo. Na reunião de Viana será apresentada proposta de reajuste sob a alegação de que a desvalorização do dólar está provocando uma queda nos ganhos com o petróleo.

Em princípio, a Arábia Saudita e a Venezuela estão contra o aumento, mas não há segurança de que a proposta de reajuste seja rejeitada. O último ajuste no preço da gasolina, de 10,88 por-cento entrou em vigor em 11 de janeiro passado e entre os «motivos fundamentais» alegado pelo ministro das Minas e Energia em nota distribuida na ocasião, figura o aumento de 3,5 por-cento no custo do petróleo bruto, decidido pela Organização dos Países Exportadores de Petróleo.

Encaminhe quem não sabe ler e escrever a um posto do MOBRAL

EDITAL para citação e penhora, com o prazo de dez dez (10) dias, a CARLOS JOSE DE ARAUJO FILHO, na forma que se segue.

O DOUTOR HEITOR GENTIL MONTANDON, Juiz de Direito da Sexta Vara Cível da Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

FAZ SABER,, aos que o presente edital para citação e penhora, com o prazo de 10 dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, em virtude do requerimento de VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO — RIO nos autos de Ação Executiva que contende com CARLOS JOSE DE ARAUJO FILHO pelo mesmo se cita o mencionando executado para no prazo de 24 horas, pagar a importância de Cr$ 31.439,76, sob pena de não o fazendo ser procedida a penhora em tantos de seus bens quantos bastem e cheguem para o pagamento da referida importância, juros de mora, custas acrescidas e que acrescerem até final execução, tudo de acordo com as peças abaixo transcritas: PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2-3: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Sexta Vara Cível do Estado da Guanabara. VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO — RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, Carta Patente n. A-70-231 do Banco Central do Brasil, CGC-MF n. 30.141.550, inscrita no BNH sob o n. 12 e devidamente registrada na JUCEG (Doc. n. 1), com sede na Av. Rio Branco, n. 147, 17º andar, Rio de Janeiro (GB), pelas razões a seguir expostas vem respeitosamente, por seu advogado (Doc. n. 2), propor Ação Executiva nos termos da Lei n. 5.741, 01-12-71 contra CARLOS JOSE DE ARAUJO FILHO, brasileiro, solteiro, maior, comerciário, portador da carteira de identidade número 1.491.787, expedida pelo Instituto Félix Pacheco, residente à Estrada Coronel Vieira, 279, apt. 407, Bloco IV, no Cojunto Coronel Vieira, em Irajá, Estado da Guanabara. I — A Exequente, no giro normal de suas atividades, tornou-se credora hipotecária dos Executados conforme os instrumentos que acompanham a presente (Doc. n. 3), II — Apesar de expedidos os avisos regulamentares previstos no inciso IV do art. 2º da citada Lei (Doc. n. 4), os Executados não saldaram as prestações vencidas desde 27-10-69 no valor de Cr$ 31.439,76, inclusive encargos conforme vai discriminado no item I do demonstrativo em anexo (Doc. n. 5). ASSIM, sendo titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Finance digo, Sistema Financeiro da Habitação, com fulcro na citada Lei 5.741-71, REQUER, 1 — QUE, os Executados sejam CITADOS: 1.1. — PARA no prazo de 24 horas efetuarem o pagamento das prestações vencidas até a data da purga da mora (Doc. n. 5 item I), acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas e de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da Exequente como depositária (art. 3º e seus §§ e 4º): 1.2. — PARA acompanharem a presente AÇÃO em todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação sob pena de revelia e confesso. 2 — QUE, seja julgado PROCEDENTE a presente Ação, subsistente a penhora e consequentemente: 2.1. — CONDENADOS os Executados ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1., acrescida a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e de honorários de advogado: 2.2. — ORDENADO aos Executados, ou quem o estiver habitando, que desocupem no prazo legal o imóvel hipotecado e penhorado e o entreguem à Exequente (art 4º e seus §§): 2.3. — DETERMINADA a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao saldo devedor calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6º e seu §), "IN FINE", protesta a Exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá à presente o valor de Cr$ 31.439,76 (trinta e um mil, quatrocentos e trinta e nove cruzeiros e setenta e seis centavos) — Termos em que, por ser de direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, (GB), 28 de junho de 1974. (as.) Verba S.A. — Crédito Imobiliário — Rio. Ana Heloisa L. Curvelo — OAB 20.400 GB. — Endereço para Intimações: Av. Rio Branco n. 147, 17º andar — Rio de Janeiro (GB) — Fone: 224-8652 — CMFC — DISTRIBUIÇÃO. — Corregedoria da Justiça — Seção de Distribuição — à 6a. Vara Cível. — ao 2º Distribuição, digo, 2º distribuidor, — em 12-09-1974. (as.) ilegivel — DESPACHO — A. Cite-se. Rio 13-9-74. (as.) H. G. Montandon. CERTIDÃO DE FLS. 21: Certifico e dou fé de que, em cumprimento ao mandado retro, estive na Estrada Coronel Vieira, n. 279, apt. 407, Bloco IV, onde, entretanto, não me foi possível citar o Sr. Carlos José de Araújo Filho, em virtude do mesmo haver mudado do imóvel aproximadamente há um ano, estando em lugar incerto e não sabido. Rio de Janeiro, GB, 19 de setembro de 1974. (as.) Moacir Lopes da Cunha. PETIÇÃO DE FLS. 25. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara Cível da Guanabara. VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da Executiva que move fundado a que o (a) executado (a) se acha (m) FORA DA JURISDICÃO DA SITUAÇÃO DO IMOVEL, como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça na certidão acostada ao mandado de citação junto aos autos, REQUER, se digne V. Exa. face ao preceituado pelo § 2º do art. da citada Lei, abaixo transcrito, mandar expedir o competente EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 10 (DEZ) dias. "Lei n. 5.471 — Art. 3º — § 2º Se o executado e seu cônjuge se acharem fora da jurisdição da situação do imóvel, a citação far-se-á por meio de edital pelo prazo de 10 (dez) dias, publicado uma vez órgão oficial do Estado, e, pelo menos duas vezes, em jornal de grande circulação onde houver". Termos em que, por ser de direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 09 de outubro de 1974. p.p. VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO — RIO. (as.) Ana Heloisa L. Curvelo. — OAB 20.400 — GB. — DESPACHO — J. Expeça-se edital, prazo: 10 dias. Rio, 14-10-74. (as.) H. G. Montandon. Em virtude do que mandei expedir o presente edital para citação e penhora, de CARLOS JOSE DE ARAUJO FILHO, e sua esposa se casado fôr, ciente ainda de que no prazo legal, deverão apresentar a defesa que tiverem, sob pena de revelia, o presente será publicado no Diário de Justiça e na Imprensa local, sendo afixado cópia do mesmo no locall de costume. Este Juízo fica na Avenida Erasmo Braga, n. 115 3º andar, Palácio da Justiça. DADO e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 1974. Eu, Jorge de Andrade, escrevente juramentado, que o datilografei; e eu, Jayme Castro, escrivão, que o subscrevo. (as.) Heitor Gentil Montandon — Juiz de Direito da 6a. Vara Cível — Está conforme. Data supra. O ESCRIVÃO — JAYME CASTRO — REVALIDADO PARA PUBLICAÇÃO NESTA DATA — Rio, 3 de fevereiro de 1975 —Adauto Cravo — Escrivão Substituto.

EDITAL PARA — CITAÇÃO — com o prazo de 10 (dez) dias, a ACCYOLE TRAVASSOS e sua mulher MARINETE DA SILVA TRAVASSOS, na forma que se segue:

O doutor HEITOR GENTIL MONTANDON, JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

Faz saber aos que o presente edital para penhora com o prazo de 10 (dez) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que, em virtude do requerimento de VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO nos autos de Ação Executiva que contende com ACCYOLE TRAVASSOS e sua mulher MARINETE DA SILVA TRAVASSOS, pelo mesmo se cita os mencionados executados para no prazo de 24 horas pagarem a importancia de Cr$ 33.816,86, sob pena de não o fazendo ser procedida a penhora em tantos de seus bens quantos bastem e cheguem para o pagamento da referida importância, juros de mora, custas acrescidas e que acrescerem até final execução, tudo de conformidade com as peças abaixo transcritas: PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2-3. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível da Guanabara. — VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO — RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, Carta Patente n.º A — 70-231 do Banco Central do Brasil, C.G.C.-M.F. n.º 30.141.550, inscrita no B.N.H. sob o n.º 12 e devidamente registrada na JUCEG (Doc. n.º 1), com sede na Av. Rio Branco n.º 147, 17.º andar, Rio de Janeiro (GB), pelas razões a seguir expostas, VEM respeitosamente, por seu advogado (Doc. n.º 2), PROPOR AÇÃO EXECUTIVA, nos termos da Lei n.º 5.741-71, 01-DEZ.-71 CONTRA ACCYOLE TRAVASSOS e s/m MARINETE DA SILVA TRAVASSOS, brasileiros, ele comerciário, ela do lar, portadores das Carteiras de Identidade n.ºs 1.282.937 e 2.300.173, do I.F.P., respectivamente, residente à casa 91 da Rua "B" do Lote 17 do P.A. 27.157 da Rua Victor Guisarc, em Bangu, Guanabara. I — A Exequente, no giro, digo no giro, normal de suas atividades, tornou-se credora hipotecária dos Executados conforme os instrumentos que acompanham a presente (Doc n.º 3). II — Apesar de expedidos os avisos regulamentares previstos no inciso IV do art. 2.º da citada Lei (Doc. n.º 4), os Executados não saldaram as prestações vencidas desde 30-06-70, inclusive encargos conforme vai discriminados no item I do demonstrativo em anexo (Doc. n.º 5). ASSIM, sendo titular de crédito hipotecário vinculado no Sistema Financeiro da Habitação com fulcro na citada Lei 5.741-71, REQUER: — 1 — QUE, os Executados sejam citados: 1.1. — PARA no prazo de 24 horas efetuarem o pagamento das prestações vencidas até a data da purga da mora (Doc. n.º 5, item I), acrescidos de juros de mora, de correção monetária, das custas e de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da Exequente como depositária (art. 3.º e seus §§ e 4.º); 1.2. — PARA acompanharem a presente Ação em todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2 — QUE, seja julgada PROCEDENTE a presente Ação, subsistente a penhora e consequentemente: 2.1. — CONDENADOS os Executados ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1., acrescida, a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e de honorários de advogado; 2.2. — ORDENADO aos Executados, ou quem o estiver habitando, que desocupem no prazo legal o imóvel hipotecado e penhorado e o entreguem à Exequente (art. 4.º e seus §§); 2.3. — DETERMINADA a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao saldo devedor calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seu §). "IN FINE", protesta a Exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá à presente o valor de Cr$ 33.816,86 (Trinta e três mil, oitocentos e dezesseis cruzeiros e oitenta e seis centavos). Termos em que, por ser de Direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, (GB), 04 de fevereiro de 1974. p.p. VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO. — (as.) Américo Miotti de Castro — Advogado OAB. — 1515-RJ. — 644 — GB. — DISTRIBUICÃO, corregedoria da justiça. — seção de distribuição. — à 6a. vara civel. — ao 4.º distribuidor. — ...... 6-2-1974. (as. ilegivel). — DESPACHO — A. Cite-se. Em 7-2-74 (as.) P.J. Litzemberger. CERTIDÃO DE FLS. 24: Certifico e dou fé, de que, em cumprimento ao mandado retro, estive na rua "B", casa 91, lote 17 da rua Victor Guisar, (atual rua Corte Real), onde, não me foi possível citar o Sr. Accyole Travassos e sua mulher Marinete da Silva Travassos, em virtude dos mesmos não mais residirem no imóvel aproximadamente há um ano, segundo informação prestada pela ocupante do imóvel, Sra. Leila Vieira Machado, estando os mesmos em local incerto e não sabido. Rio de Janeiro, GB., 19 de setembro de 1974. (as.) Moacir Lopes da Cunha: PETIÇÃO DE FLS. 28: Exmo. Sr. Dr. JUIZ DE DIREITO DA 6a. VARA CIVEL DA GUANABARA. VERBA S.A. — CRÉDITO IMOBILIÁRIO — RIO, nos autos da Executiva que move fundada na Lei 5.741-71, contra ACCYOLE TRAVASSOS e sua mulher, atendendo a que o(s) executado(s) se acha(m) FORA DA JURISDIÇÃO DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL, como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça na certidão acostada ao mandado de citação junto aos autos, REQUER, se digne V. Exa. face ao preceituado pelo § 2.º do Art. 3.º da citada Lei, abaixo transcrito, mandar expedir o competente EDITAL DE CITAÇÃO com prazo de 10 (DEZ) dias. "Lei n.º 5.741 — Art. 3.º — § 2.º — Se o executado e seu cônjuge se acharem fora da juridição da situação do imóvel, a citação far-se-á por meio de edital pelo prazo de 10 (dez) dias publicado, uma vez no órgão oficial do Estado e, pelo menos, duas vezes, em jornal de grande circulação onde houver". Termos em que, por ser de direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 09 de outubro de 1974. p.p. VERBA S.A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO — RIO. — (as.) Ana Heloisa L. Curvêlo — OAB. — 20400 — GB. Em virtude do que mandei expedir o presente edital para citação dos executados ACCYOLE TRAVASSOS e sua mulher MARINETE DA SILVA TRAVASSOS, ciente ainda de que no prazo legal, deverão apresentar a defesa que tiverem, sob pena de revelia, o presente será publicado no Diário de Justiça e na Imprensa local, sendo afixada cópia do mesmo no lugar de costume. Este Juízo fica na Avenida Erasmo Braga n.º 115, 3.º andar, Palácio da Justiça. DADO e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 1974. Eu, Jorge de Andrade, escrevente juramentado, que o datilografei; e eu, Jayme Castro, escrivão, que o subscrevo. (as.) H. G. Montandon. Juiz de Direito da 6a. Vara Civel:

Está Conforme. Data Supra. O ESCRIVÃO JAYME CASTRO.
REVALIDADO PARA PUBLICAÇÃO NESTA DATA
Rio, 3 de fevereiro de 1975 — Adauto Cravo — Escrivão Substituto.

INEZOR — EDITAL — corpo 6 medida 20,3 com defesa

EDITAL de CITAÇÃO com prazo de 20 (vinte) dias, na forma abaixo:
O DOUTOR HUMBERTO DE MENDONÇA MANES, JUIZ DE DIREITO DA DECIMA VARA CIVEL DO ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER aos interessados que o presente EDITAL DE CITAÇÃO com prazo de 20 (vinte) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo cite-se MINCHICK & ALMEIDA LTDA., para ciência da petição e despacho adiante transcrito, nos termos da ação Sumaríssima, requerida por MADEIRAS BISSAU — COMERCIO & INDUSTRIA LTDA. contra MINCHICK & ALMEIDA LTDA., ciente de que este Juízo funciona à Av. Erasmo Braga, n.º 115 — 3.º andar no Novo Palácio da Justiça. PETIÇÃO DE FLS. 2 — EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 10.ª VARA CIVEL. MADEIRAS BISSAU COMERCIO E INDUSTRIA LTDA., sediada na rua São Clemente n.º 9-21, em Botafogo, vem propor contra MINCHICK & ALMEIDA LTDA., estabelecida na rua Voluntários da Pátria n.º 320, loja U, também em Botafogo, a presente ação Executiva pelos motivos que abaixo expõe para após requerer: 1. A Supte. é credora da supda. da quantia de Cr$ 4.333,50 (quatro mil trezentos e trinta e três cruzeiros e cinquenta centavos) representada pelo incluso cheque n.º 382828 sacado contra o Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., caracterizado por insuficiência de fundos. 2. Após várias tentativas feitas para o seu recebimento amigável, não encontrando solução para o crédito a receber, respeitosamente requer se digne de determinar a citação da ré, para que pague a dívida e acréscimos, além de honorários na base de 20% do pedido e da multa determinada pelo art. 7.º do decreto 2591, de 7 agosto de 1912, pena de penhora de bens que bastem para garantir a execução. Dando à causa o valor cobrado e protestado por todos os gêneros de prova em direitos admitidos. P. deferimento. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1973. (a) Dr. Eugenio Affonso da Silva — advogado — inscrição 8237. DESPACHO DE FLS. 26 — "Fls. 19. Defiro. Expeçam-se editais com prazo de 20 dias. Audiência de Conciliação, instrução e julgamento dia 17-3-1975, às 13,00 horas. Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 1975. (a) Dr. Humberto de Mendonça Manes — Juiz de Direito. Ciente de que à falta de contestação implicará como verídicos os fatos articulados pelo autor. E PARA QUE CHEGUE ao conhecimento de todos passou-se o presente Edital em 3 (três) vias que lido e achado conforme vai assinado. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, seis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, ISMAEL NEVES BRAGA, escrevente juramentado o fiz datilografar, e eu, WILMA SOUTO MAIOR PINTO, Escrivã subscrevo e assino (a) Dr. HUMBERTO DE MENDONÇA MANES — JUIZ DE DIREITO.

JUIZO DE DIREITO DA DECIMA OITAVA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EDITAL DE INTIMAÇÃO com o prazo de 10 (dez) dias à ANTONIO ALONSO que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência da penhora procedida nos autos de Execução que lhe propõe e a sua esposa VERBA S. A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, na forma abaixo:

O DOUTOR CARLOS ANTONIO DOS SANTOS, Juiz em Exercício no Juízo de Direito da Décima Oitava Vara Cível da Cidade do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil.

FAZ SABER Aos que o presente Edital de Intimação virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à ANTONIO ALONSO que se encontra em lugar incerto e não sabido, que por parte de VERBA S. A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, na ação de Execução que contra si intentou e a sua esposa da, ALMERINDA ALONSO, foi-lhes penhorado, no dia onze (11) de novembro (11) do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), o imóvel de sua propriedade situado à Estrada dos Sete Riachos n.º 1.681, casa 41, lote 7 da Gleba "I" da Fazenda dos Coqueiros, em Santíssimo, Campo Grande — Guanabara, e a correspondente fração de 1/90 do respectivo terreno do P A 26.305, que mede 147,50m. de largura por 194,00m de extensão, confrontando à direita com o lote 8, à esquerda com o 6 e nos fundos com o 4, para garantia da importância de Cr$ 37.872,96 (trinta e sete mil, oitocentos e setenta e dois cruzeiros e noventa e seis centavos), mais custas acrescidas e que acrescerem até final, juros de mora e honorários de advogado. Outrossim, fica ciente de que deverá apresentar seus embargos dentro do prazo de 10 (dez) dias sob pena de revelia, e ser vendido em Leilão, o imóvel penhorado, para pagamento do saldo devedor. O presente edital será publicado na forma de lei, e afixado no lugar de costume. O que cumpram com as formalidades legais, dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos trinta (30) dias do mês de janeiro (1) do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, (a) Maria Luiza de Souza Arnaud, Escrevente Juramentado, datilografei e Eu, (a) Rubens Pederneiras Ramos, Escrivão, subscrevo. O Juiz em Exercício (a) Carlos Antônio dos Santos (23.º Substituto).

(Final do Edital de Intimação extraído dos autos de Execução que Verba S. A. Crédito Imobiliário — Rio — promove contra Antônio Alonso e sua mulher da, Almerinda Alonso. Rio, 30-1-1975). Está conforme o Escrivão (a) Rubens Pederneiras Ramos.

Proc. 65.373
Ação Executiva
Escr. Herani

JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA SÉTIMA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO — ESTADO DA GUANABARA.

EDITAL de citação com prazo de dez (10) dias à MIRTON GOMES LEAL e sua mulher MARIA DE LOURDES DE SOUZA LEAL, extraído dos autos da Ação Executiva que lhe é movida por VERBA S.A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO — RIO, na forma abaixo.

O DOUTOR GUSTAVO ADOLPHO LEITE, JUIZ SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO NA DÉCIMA SÉTIMA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação com prazo de dez (10) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à MIRTON GOMES LEAL e sua mulher MARIA DE LOURDES DE SOUZA LEAL, que estão em lugar incerto e não sabido, de que este Juízo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma Ação Executiva que lhe é movida por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIÁRIO — RIO, devendo os réus contestar a ação no prazo legal, presumindo-se aceitos e verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial, cujos termos são os das peças a seguir transcritas: PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2-3: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Décima Sétima Vara cível da Guanabara. VERBA S.A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO — RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, Carta Patente n. A — 70-231 do Banco Central do Brasil, CGC-MF n.º 30.141.550, inscrita no BNH sob o n.º 12 e devidamente registrada na JUCEG (Doc. n.º 1) com sede na Av. Rio Branco n.º 147, 17.º andar, Rio de Janeiro (GB), pelas razões a seguir expostas, VEM respeitosamente, por seu advogado (Doc. n.º 2), PROPOR AÇÃO EXECUTIVA, nos termos da Lei n.º 5.741-71, 01-DEZ.-71, CONTRA MIRTON GOMES LEAL e sua mulher MARIA DE LOURDES DE SOUZA LEAL, brasileiros, ele militar, portador da Carteira de Identidade n.º 152.771 do M. da Marinha, ela costureira, residentes à Estrada dos Sete Riachos n.º 1.827, casa n.º 55, lote 9, da Gleba "I" da Fazenda dos Coqueiros, em Santíssimo, Campo Grande — GB pelas razões que passa a expor: I — A Exequente, no giro normal de suas atividades, tornou-se credora hipotecária dos Executados conforme os instrumentos que acompanham a presente (Doc. n.º 3). II — Apesar de expedidos os avisos regulamentares previstos no inciso IV do art. 2.º da citada Lei (Doc. n.º 4), os Executados não saldaram as prestações vencidas desde de 28-02-70, no valor de Cr$ 35.661,98 (trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e um cruzeiros e noventa e oito centavos), inclusive encargos conforme vai discriminado no item I do demonstrativo em anexo (Doc. n.º 5). ASSIM, sendo titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação com fulcro na citada Lei n.º 5.741-71, REQUERER: 1 — QUE, os Executados sejam CITADOS: 1.1 — PARA no prazo de 24 horas efetuarem o pagamento das prestações vencidas até a data da purga da mora (doc. n.º 5) (item I), acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas e de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da Exequente como depositária (art. 3.º e seus §§ e 4.º); 1.2 — PARA acompanharem a presente AÇÃO em todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2 — QUE, seja julgada PROCEDENTE a presente AÇÃO, subsistente a penhora e consequentemente: 2.1 — CONDENADOS os Executados ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1, acrescida, a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e de honorários de advogado; 2.2 — ORDENADO aos Executados, ou quem o estiver habitando, que desocupem no prazo legal o imóvel hipotecado e penhorado e o entreguem à Exequente (art. 4.º e seus §§); 2.3 — DETERMINADA a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao saldo devedor calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seu §). "IN FINE", protesta a Exequente por todos os meios de prova permitifos, digo permitidos em direito e dá à presente o valor de Cr$ 35.661,98 (trinta e cinco mil seiscentos e sessenta e um cruzeiros e noventa e oito centavos). Termos em que por ser de direito P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro (GB), 17 de junho de 1974. (as) JOÃO D. PAES LEME — Insc. 13928. DESPACHO DE FLS. 2: A. ao Contador, Rio 01-10-74. (as) A. VERGARA Juiz de Direito — DISTRIBUIÇÃO: Corregedoria da Justiça, Ao 3.º Ofício de Distribuição, à 17a. Vara Civel. Em 30-09-74. (as) Ilegível — CERTIDÃO DE FLS. 36: Certifico e dou fé que, me dirigi à Estrada dos Sete Riachos n.º 1.027, casa 55, lote 9 da gleba "I" da Fazenda dos Coqueiros, no propósito de citar pessoalmente MIRTON GOMES LEAL e sua mulher MARIA DE LOURDES DE SOUZA LEAL e apurei que os mesmos ali não residem, empreendi outras diligências no propósito de localizá-lo e não logrei êxito, estando o mesmo em lugar incerto e não sabido, Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 1974. (as) Oficial de Justiça. PETIÇÃO DE FLS. 48: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 17a. Vara Cível da Guanabara. VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da Executiva que move fundada na Lei 5.741-71, contra MIRTON GOMES LEAL e sua mulher, atendendo a que os executados se acham Fora da Jurisdição da Situação do Imóvel, como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça na certidão acostada ao mandado de citação, junto aos autos, REQUER, se digne V. Exa. face ao preceituado no § 2.º do Art. 3.º da citada Lei, abaixo transcrito, mandar expedir o competente EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 10 (dez) dias. "Lei n.º 5.741 — Art. 3.º — § 2.º — Se o executado e seu cônjuge se acharem fora da jurisdição da situação do imóvel, a citação far-se-á por meio de edital pelo prazo de 10 (dez) dias, publicado, uma vez no órgão oficial do Estado e, pelo menos duas vezes, em jornal de grande circulação onde houver". Termos em que, por ser de direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 1975. (as) HERBEM R. FERNANDES — Insc. 4339 — RJ — DESPACHO DE FLS. 48: J. Sim. Em 06-01-75. (as) GUSTAVO ADOLPHO LEITE — Juiz Substituto em Exercício — E. para que o presente Edital chegue ao conhecimento dos suplicados, mandei extraí-lo dos originais, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos treze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, HERANI ALVES DE OLIVEIRA, escrevente, datilografei. E eu, CÉLIO DA SILVA LOPES, Escrivão Substituto, subscrevo. O JUIZ.

ESTA CONFORME OS ORIGINAIS.
CÉLIO DA SILVA LOPES — Escrivão Substituto.
Final do Edital de citação extraído dos autos da Ação Executiva proposta por VERBA S.A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO — RIO contra MIRTON GOMES LEAL e sua mulher.

(SP III)

EDITAL DE CITAÇÃO para ciência da penhora, com o prazo de dez (10) dias, a JOVINIANO BARRETO e sua mulher THEREZINHA DE JESUS BARRETO, na forma que se segue:

O DOUTOR HEITOR GENTIL MONTANDON, Juiz de Direito da Sexta Vara Cível da Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

FAZ SABER aos que o presente edital de citação para ciência da penhora com o prazo de 10 (dez) dias virem ou dele conhecimento tiverem que, em virtude do requerimento nos autos da Ação Executiva que VERBA S. A. — CREDITO IMOBILIARIO — RIO contende com JOVINIANO BARRETO e sua mulher THEREZINHA DE JESUS BARRETO, mandei expedir o presente edital com o prazo de 10 dias, de citação para ciência da penhora dos mencionados executados JOVINIANO BARRETO e sua mulher THEREZINHA DE JESUS BARRETO, que se encontram em local incerto e não sabido, tudo de conformidade com as peças adiante transcritas: AUTO DE PENHORA DE FLS. 42: AUTO DE PENHORA, na forma abaixo — Aos treze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974) nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, República Federativa do Brasil, na Rua de Vila número nove, casa onze, Conjunto Residencial Vila Alzira I (em Paciência) aonde fomos vindos nos Oficiais de Justiça, abaixo assinados, em cumprimento ao presente mandado extraído dos autos da ação executiva em curso no Juízo de Direito da Sexta Vara Cível, avenida Erasmo Braga cento e quinze (115), terceiro andar, entre partes VERBA S. A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, como exequente e JOVINIANO BARRETO E S/M THEREZINHA DE JESUS BARRETO, como executado (a) e, sendo aí, satisfeitas as formalidades legais, procedemos à penhora para garantia do principal de Cr$ 22.171,35 (vinte e dois mil cento e setenta e um cruzeiros e trinta e cinco centavos) e custas acrescidas e que acrescerem até final sentença, tendo a execução nos seguintes bens: — penhoramos a casa número onze (11), da rua de Vila nove (9), com entrada pela Estrada de Paciência, número seis mil (6'000), na Estação de Paciência, Freguesia de Campo Grande, bem como o respectivo terreno, medindo oito metros de frente e fundos por quinze metros de extensão em ambos os lados, confrontando à direita com o lote número nove (9), à esquerdo com o lote treze (13) e nos fundos com o lote número doze (12) da rua de Vila número onze (11). Feita assim a execução ordenada, lavramos o presente auto, que vai por nós, Oficiais de Justiça, assinado, do qual damos fé. — Os Oficiais de Justiça — Moacir Lopes da Cunha e João Reis. CERTIDÃO DE FLS. 42 v.ºs: Certificamos e damos fé de que, após a penhora e depósito mencionados, no sautos procedemos, deixamos de citar o Sr. JOVINIANO BARRETO e sua mulher THEREZINHA DE JESUS BARRETO por estarem em lugar incerto e não sabido, para ciência dos mesmos, comunicando-lhe que tem o prazo da Lei para apresentar a defesa que tiver a bem de seus direitos Recebeu a contra fé onde fizemos constar a localização desta Vara. Rio de Janeiro, GB 14 de agosto de 1974. Os Oficiais de Justiça: — Moacir Lopes da Cunha e João Reis. PETIÇÃO DE FLS. 44: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara Cível da Guanabara VERBA S. A. — CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da Executiva que move fundada na Lei 5.741/71, contra JOVINIANO BARRETO e sua mulher, atendendo a que o (a) executado (a) se acha (m) FORA DA JURISDIÇÃO DA SITUAÇÃO DO IMOVEL, como porta por fé o Snr. Oficial de Justiça na certidão acostada ao mandado junto aos autos REQUER a V. Exa. seja (m) o (a) mesmo (a) cientificado (a) da PENHORA através edital. Termos em que, por ser de Direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, (GB) 09 de outubro de 1974. p.p. VERBA S. A. — CREDITO IMOBILIARIO — RIO. (a) ANA HELOISA L. CURVELO — OAB 20400 — GB — DESPACHO — J. Expeça-se edital, prazo: — 10 dias. Rio, 14-10-74. — (a) H. G. Montandon. Em virtude do que mandei expedir o presente edital para citação, digo, de citação para ciência da penhora de JOVINIANO BARRETO e sua mulher THEREZINHA DE JESUS BARRETO, ciente ainda de que no prazo legal, deverá apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia O presente será publicado no Diário de Justiça e na Imprensa local, sendo afixado cópia do mesmo no lugar de costume. Este Juízo fica na Avenida Erasmo Braga n.º 115, 3.º andar. DADO e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 1974. Eu Jorge de Andrade, escrevente Juramentado, que o datilografei; e eu, Jayme Castro escrivão, que o subscrevo. (a) Heitor Gentil Montandon — Juiz de Direito da 6a. Vara Cível. Está Conforme Data Supra. O Escrivão (a) Jayme Castro.

(SPIX)

EDITAL DE CITAÇÃO para ciência da penhora, com o p... 10 (dez) dias, a JORGE SPINDOLA e sua mulher NALZ... SANTOS SPINDOLA, na forma que se segue:

O DOUTOR HEITOR GENTIL MONTANDON, Juiz de Di... Sexta Vara Civel da Cidade do Rio de Janeiro, Estado da G... bara.

FAZ SABER aos que o presente edital de citação para ciê... penhora com o prazo de 10 dias, virem ou dele conhecim... verem que em virtude do requerimento nos autos de Açã... cutiva que VERBA S. A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, contra JORGE SPINDOLA e sua mulher, NALZA DOS S... SPINDOLA, mandei expedir o presente edital de citação para ciência da penhora aos mencionados executados Jorge Spindola e mulher Nalza dos Santos Spindola, que se encontram em incerto e não sabido, tudo de conformidade com as peças transcritas: AUTO DE PENHORA DE FLS. 42: AUTO DE P... RA, na forma abaixo — Aos treze dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e quatro (1974), nesta cidade do Janeiro, Estado da Guanabara, Republica Federativa do na Estrada de Paciência, seis mil, rua de Vila dezesseis, número 12 (doze), (Conjunto Vila Alzira I) aonde fomos nos oficiais de Justiça, abaixo assinados, em cumprimento ao presente mandado extraído dos autos da ação executiva em no Juízo de Direito da Sexta Vara Cível, avenida Erasmo Braga cento e quinze (115), terceiro andar, entre partes VERBA CREDITO IMOBILIARIO — RIO, como exequente e JORGE SPINDOLA e S/M NALZA DOS SANTOS SPINDOLA, como exe... (a) e, sendo aí, satisfeitas a sformalidades legais, procedemos à penhora para garantia do principal de Cr$ 28.592,91 (vinte mil, quinhentos e noventa e dois cruzeiros e noventa e um centavos), e custas acrescidas e que acrescerem até final sentença, tendo a execução nos seguintes bens: — penhoramos a casa número doze da rua de Vila dezesseis, com entrada pela Estrada da Paciência seis mil, na Estação de Paciência, Freguesia de Campo Grande, e respectivo terreno, medindo oito metros de frente e fundos por quinze metros de extensão de ambos os lados, confrontando à direita com o lote quatorze, à esquerda com o lote dez e nos fundos com o lote trinta e um da rua de Vila... Feita assim a execução ordenada, lavramos o presente auto que vai por nós, oficiais de justiça, assinado, do qual damos fé. Oficiais de Justiça — Moacir Lopes da Cunha e Altamiro Mascarenhas: CERTIDÃO DE FLS. 42 v.ºs: Certificamos e damos fé que, após a penhora e depósito mencionados nos autos, citamos, digo, deixamos de citar o Sr. JORGE SPINDOLA e s/m NALZA DOS SANTOS SPINDOLA, para ciência, digo, DOLA por estarem em lugares incertos e não sabidos, para ciência dos mesmos, comunicando-lhes que tem o prazo da Lei para apresentar a defesa que tiver a bem de seus direitos. Recebeu a contra fé onde fizemos constar a localização desta Vara. Rio de Janeiro, GB, 14 de agosto de 1974. Os Oficiais de Justiça: — ...cir Lopes da Cunha e Altamiro Mascarenhas: PETIÇÃO DE FLS. 44: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara Civel da Guanabara. VERBA S. A. — CREDITO IMOBILIARIO — RIO nos autos da Executiva que move fundada na Lei 5.741/71 contra JORGE SPINDOLA e sua mulhr, digo, sua mulher, atendendo a que o executado (s) se acha (m), FORA DA JURISDIÇÃO DA SITUAÇÃO DO IMOVEL, como porta por fé o Snr Oficial de Justiça na certidão acostada ao mandado junto aos autos. REQUER, Exa. seja (m) o (s) mesmo (s) cientificados da PENHORA através edital. Termos em que, por ser de Direito. P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro (GB), 09 de outubro de 1974 p.p. VERBA S. A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO. (a) Ana Heloisa L. Curvelo — OAB 20400 — GB. DESPACHO — J. Expeça-se edital, prazo... dias. Rio, 14-10-74. (a) H. G. Montandon Em virtude do que mandei expedir o presente edital para citação digo, de citação para ciência da penhora dos executados JORGE SPINDOLA e sua mulher NALZA DOS SANTOS SPINDOLA ciente ainda de que no prazo legal, deverão apresentar a defesa que tiverem, sob pena de revelia, o presente será publicado no Diário de Justiça e na Imprensa local, sendo afixado cópia do mesmo no lugar de costume. Este Juízo fica na Av. Erasmo Braga n.º 115, 3.º andar, Palácio da Justiça. DADO e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 1974. Eu, Jorge de Andrade, escrevente juramentado, o datilografei, e eu, Jayme Castro, escrivão, que o subscrevo. Heitor Gentil Montandon, Juiz de Direito da Sexta Vara... Está conforme Data Supra. O Escrivão (a) Jayme Castro.

(S.P...

JUIZO DE DIREITO DA VIGESIMA PRIMEIRA VARA CIVEL CIDADE DO RIO DE JANEIRO ESTADO DA GUANABARA

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 10 (dez) dias a Fernando Pinto Leal, para ciência da ação executiva hipotecária movida por Morada — Associação de Poupança e Empréstimo, na forma abaixo:

O DOUTOR LUIZ CARLOS SALLES GUIMARAES, Juiz em exercício no Juízo de Direito da Vigésima Primeira Vara Cível da Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado da Guanabara.

FAZ SABER aos que o presente edital de citação com o prazo de 10 (dez) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente a Fernando Pinto Leal, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência que deverá pagar em vinte e quatro (24) horas a quantia de Cr$ 10.890,03 (dez mil oitocentos e noventa cruzeiros e três centavos) e custas acrescido de juros de mora, sob pena de não o fazendo ser procedida a penhora do imóvel hipotecado, nomeado o exequente depositário ou quem este indicar, ciente e que não apresentado defesa no prazo de lei, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora, tudo de conformidade com as peças adiante transcritas: PETIÇÃO INICIAL Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível do Estado da Guanabara. Morada — Associação de Poupança e Empréstimo, sociedade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, Cadastro Geral de Contribuintes n.º 33.812.751, Carta Patente do Banco Nacional da Habitação n.º 05, com sede à rua da Assembléia, 69, por seu advogado que esta subscreve (docs. 1 e 2), vem, respeitosamente, perante V. Exa., na forma da Lei 5.741, de 01-12-71, propor ação Executiva Hipotecária, contra Fernando Pinto Leal, brasileiro, desquitado, comerciante, residente e domiciliado a rua "R" casa n.º 75, lote 13, quadra 10, Inhoaiba, Campo Grande — Guanabara, pelos fatos e fundamentos em sequência expostos: I — Conforme contrato de compra e venda com pactos adjetos de hipotecas (doc. 3), o Réu adquiriu a casa n.º 75 da Rua "R" e respectivo terreno designado por lote n.º 13 da quadra 10 do P. A. 26.959, em Inhoaiba, Freguesia de Campo Grande, Guanabara, na forma da Certidão do 4.º Ofício, Registro Geral de Imóveis do Estado da Guanabara (doc. 4). II — Pelo mesmo instrumento o réu se confessou devedor dos alienantes das quantias iniciais de : a) Cr$ 15.537,60 (quinze mil quinhentos e trinta e sete cruzeiros e sessenta centavos); e b) Cr$ 5.522,40 (cinco mil, quinhentos e vinte e dois cruzeiros e quarenta centavos) equivalentes na data do contrato, respectivamente, a 398,400 (trezentos e noventa e oito inteiros e quatrocentos milésimos) e 141,600 (cento e quarenta e um inteiros e seiscentos milésimos) e 141,600 (cento e quarenta e um inteiros e seiscentos milésimos) Unidades Padrão de Capital do Banco Nacional da Habitação, dívidas que deveriam ser pagas em 180 (cento e oitenta prestações) reajustáveis, mensais e sucessivas de capital e juros, estes a taxa anual de 10% (dez por cento), Tabela Price; tudo calculado de acordo com a legislação aplicável as operações do Sistema Financeiro da Habitação. III — Em garantia do pagamento das dívidas confessadas e encargo pactuados o réu, deu aos alienantes em primeira e segunda hipotecas, o imóvel adquirido, de acordo com o registro sob os n.ºs 10.680 e 10.682, fls. 171, do L.º 2-V, 4.º Ofício, Registro Geral de Imóveis do Estado da Guanabara, (doc. 4). IV — Como previsto no contrato de compra e venda com pactos adjetos de hipotecas, os alienantes emitiram cédula hipotecária representativa da dívida principal garantida pela primeira hipoteca, tudo nos termos do Decreto lei 70, de 21-11-1966, em favor do Banco Nacional da Habitação, que endossou dita cédula a ora exequente (doc. 5). V — Desde 08-70 que o réu não paga as prestações de amortização e juros nem os prêmios de Seguro contratados, relativamente a cédula de primeira hipoteca, o que deu lugar ao vencimento antecipado da dívida visto que já foram solicitados como regularmente previsto (doc. 6). VI — O débito em atraso, relativo a cédula de primeira hipoteca que foi endossada a Exequente, incluindo-se prestações e amortização e juros, prêmios de Seguro e mora tudo compreendido no período agosto de 1970 a agosto de 1973, atinge a importância de Cr$ 10.890,03 (dez mil oitocentos e noventa cruzeiros e três centavos). VII — O saldo devedor calculado, inclusive, com as parcelas de prêmios de Seguro, mora multa e honorários de advogado atinge a importância de Cr$ 48.601,11 (quarenta e oito mil, seiscentos e [illegible] discriminados: Principal e juros Cr$ 35.141,88. Prêmios Cr$ 575,84 — Mora Cr$ 1.101,30 — Multa [illegible] Cr$ 3.6[illegible],90 — Honorários Cr$ 8.100,18. Total: Cr$ 48.601,11. Isto posto, requer: 1 — Sejam notificados os credores em garantia da segunda hipoteca: Cia. Textil Aliança Industrial [illegible] 22.º andar, Guanabara. 2 — Seja o réu citado para pagar o valor do crédito reclamado, como [illegible] de 24 horas, acrescido dos honorários advocatícios a base de 20% (vinte por cento) e custas, sob pena de lhe ser penhorado o imóvel hipotecado (lei 5.741, art. 2.º, II e 3.º). 3 — Se neste prazo o réu não pagar o crédito reclamado, acrescido dos honorários, custas e correções legais ou não depositar o respectivo saldo devedor, indicado em VII (lei referida, art. 4.º), requer: 3.1 — a imediata efetivação da penhora do imóvel hipotecado, nomeando-se depositária a autora; 3.2 — a expedição de mandado de desocupação do imóvel e consequente entrega a Autora no prazo de 30 dias, se ocupado pelos executados, ou no de 10 (dez) dias, se por terceiros, com prosseguimento da ação — tendo por objeto o total do saldo devedor, correções, juros, multas, custas processuais e honorários advocatícios — até a arrematação do imóvel em praça pública ou adjudicação do mesmo a Autora (arts. 6.º e 7.º da Lei 5.741). Protesta pela produção de todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente documental e pericial, dá a causa o valor de Cr$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros) e requer mais a V. Exa., se digne autorizar o Sr. Oficial de Justiça a quem couber a diligência, proceda se necessário nos termos do § 1.º do art. 3.º do Código de Processo Civil. Termos em que P. deferimento. Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1973. (a) Aloysio Ribeiro Canellas. DESPACHO A. Cite-se. GB. 26-10-73. (a) Luiz Carlos Salles Guimarães. PETIÇÃO DE FLS. 25: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 21a. Vara Civel Morada —Associação de Poupança e Empréstimo, nos autos da Ação de Execução que move contra Fernando Pinto Leal, vem por seu advogado infra assinado expor e afinal requerer o que se segue: 1 — Conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça digo, Justiça a fls. o imóvel, ora em questão, encontra-se abandonado pelo réu e ocupado por terceiros sem qualquer autorização da Autora. 2 — Preceitua o artigo 4.º da Lei n.º 5.741 71, em seu parágrafo 1.º que: "Se o executado não estiver na posse direta do imóvel o Juiz ordenará a expedição de mandado de desocupação contra a pessoa que o estiver ocupando para entregá-lo ao exequente no prazo de 10 (dez) dias" 3 — Certifica ainda o Sr. Oficial de Justiça a fls. que o réu não foi citado por encontrar-se em local incerto e não sabido. Isto posto, requer a V. Exa. se digne mandar expedir o competente mandado de desocupação do imóvel, bem como, edital para citação do réu. Termos em que P. deferimento. Rio de Janeiro, 20 de maio de 1974. (a) Aloysio Ribeiro Canellas. DESPACHO: J. Recolha-se o mandado. Rio, 12-6-74. (a) Luiz Carlos Salles Guimarães. DESPACHO DE FLS. 61: Promova-se a citação por editais, c/o prazo de 10 dias. 18-10-74. (a) Luiz Carlos Salles Guimarães. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e fins de direito e expedido o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicação na forma da lei, ciente de que este Juízo tem sua sede à Av. Erasmo Braga n.º 115, sala 206-B. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 dias do mês de janeiro de 1975. Eu (a) Delio Onofre Campanha Patriarca Escrevente Juramentado, o datilografei. E eu (a) João Réa da Fonseca, Escrivão Substituto, subscrevo no impedimento ocasional da Escrivã. (a) Luiz Carlos Salles Guimarães, Juiz de Direito. Está conforme — O Escrivão (a) João Réa da Fonseca.

(S — 2201)

EDITAL COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS PARA CITAÇ... IRACY VIANNA, PARA NO PRAZO DE VINTE E QUATRO HORAS PAGAR A IMPORTANCIA DE CR$ 22.068,85 (VIN... DOIS MIL, SESSENTA E OITO CRUZEIROS E OITENTA E C... CENTAVOS), CUSTAS E 10% DE HONORARIOS, SOB PEN... PENHORA NO IMOVEL HIPOTECADO, EXTRAIDO DOS AUTO... EXECUÇÃO HIPOTECARIA REQUERIDA POR MORADA — A... CIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO, NA FORMA ABAI...

O DOUTOR JOÃO CARLOS PESTANA DE AGUIAR SILVA, TITULAR DA DECIMA QUINTA VARA CIVEL DA CIDADE DO... DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhec... to tiverem, principalmente IRACY VIANNA, extraído dos aut... Execução Hipotecária requerida por MORADA — ASSOCIAÇÃO POUPANÇA E EMPRESTIMO, cuja petição inicial é do teor segu... Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel do Estado da ...nabara. MORADA — ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRE... MO, sociedade integrante do Sistema da Habitação, Cadastro de Contribuintes n.º 33.812.751, Carta Patente do Banco Na... de Habitação n.º 05, com sede à rua da Assembléia, 69, po... advogado que esta subscreve (doc. 1 e 2), vem, respeitosa... perante V. Exa. na forma da Lei 5.741, de 01-12-71, propor EXECUÇÃO, contra IRACY VIANNA, brasileira, solteira, costu... residente e domiciliada à Avenida Brasil, 11.061, apto. 402, Bloco... Irajá, Guanabara, pelos fatos e fundamentos em sequência... tos: I — Conforme escritura de compra e venda, contrato de... trução e pactos adjetos de hipoteca (doc. 3), a Ré adquir... apto. 402 da Avenida Brasil, 11.061, Bloco 12, e correspondente... ção de 0,002623 do terreno lote 6, quadra C, do P.A. 23.732,... guesia de Irajá, Guanabara, na forma da Certidão do 8.º O... Registro Geral de Imóveis do Estado da Guanabara (doc. 4). Pelo mesmo instrumento a Ré se confessou devedora dos alie... tes das quantias iniciais de: a) Cr$ 15.139,26 (quinze mil, ce... trinta e nove e vinte e seis centavos) e b) Cr$ 15.000,92 (Qu... mil Nove cruzeiros e noventa e dois centavos) equivalentes... data do contrato, respectivamente, a 379,240 (trezentos e se... e nove inteiros e duzentos e quarenta milésimos) e 376,000 ...entos e setenta e seis Inteiros) — Unidade Padrão de Capita... Banco Nacional de Habitação, dívidas que deveriam ser paga... 180 (cento e oitenta) e (duzentos e quarenta) prestações re... táveis, mensais e sucessivas de Capital e juros, estes a taxa... de 10% (Dez por Cento) e 8% (oito por Cento), Tabela Price;... calculado de acordo com a legislação aplicável às operaçõe... Sistema Financeiro da Habitação — III — Em garantia de p... mento das dívidas confessadas e encargos pactuados à Ré de... alienantes, em primeira e segunda hipotecas, o imóvel adqu... de acordo com o registrado sob o n.º 139,1.º-2-Q, 8.º Ofício... gistro Geral de Imóveis do Estado da Guanabara (docs. 5 e 6... — Como previa na escritura de compra e venda contrato de... trução e pactos adjetos de hipotecas, os alienantes emitira... dulas hipotecárias representativas das dívidas confessadas, nos termos do Decreto Lei 70, de 21-11-66, em favor do Banco ...cional da Habitação, que endossou ditas cédulas à ora Exeq... (docs. 7 e 8). V — Desde 10-70 e 06-71 que a ré não paga as p... ções de amortização e juros, nem os prêmios de seguro contra... o que deu lugar ao vencimento antecipado da dívida, visto já foram solicitados como regularmente previsto (doc. 9). O débito em atraso, incluindo-se prestações de amortização e prêmios de seguro, mora, tudo compreendido no período de ...bro de 1970 a abril de 1974, atinge: dívida a) Cr$ 13.147,90 (... Mil, Cento e Quarenta Sete Cruzeiros e noventa centavos) junho de 1971 a abril de 1974 atinge b) Cr$ 8.920,95 (Oito Novecentos e Vinte Cruzeiros e Noventa e Cinco Centavos) t... zendo Cr$ 22.068,85 (Vinte e Dois Mil, Sessenta e oito cruz... Oitenta e Cinco Cruzeiros) (docs. 10 e 11). VII — O saldo ...dor, calculado, inclusive, com as parcelas de prêmios de s... mora, multa e honorários de advogado, atinge: dívida a) Cr$ 50.0 3,25 (Cinquenta Mil, Oitenta Três Cruzeiros e Vinte Centavos) e dívida b) Crs 46.348,34 (Quarenta Seis Mil, Tr... tos e Quarenta Oito Cruzeiros e Trinta Quatro Centavos) ...zando Cr$ 96.431,59 (Noventa Seis Mil, Quatrocentos Trinta Cruzeiros e Cinquenta Nove Centavos) (docs. 10 e 11) Pri... e juros (a mais b) Cr$ 69.551,60, Prêmios de seguro (a m... Cr$ 1.194,92, Mora (a mais b) Cr$ 2.307,04. Multa contratu... mais b) Cr$ 7.305,43, Honorários (a mais b) Cr$ 16.071,93. POSTO, REQUER: 1 — Seja a Ré citada para pagar o val... crédito reclamado, como indicado em VI da presente, no pr... 24 horas, acrescidos dos honorários advocatícios, calculados... de 20% (vinte por cento) e custas, sob pena de lhe ser pen... o imóvel hipotecado (Lei 5.741, art. 2.º, II e 3.º) 2. — Se... prazo a Ré não pagar o crédito reclamado, acrescido dos h... rios, custas e correções legais ou não depositar o respectivo devedor, indicado em VII (Lei referida, art. 4.º), requer: 2.1 imediata efetivação da penhora do imóvel hipotecado, pelo do saldo devedor indicado em VII da presente, nomeando-... positária a Autora; 2.2 — a expedição de mandado de desoc... do imóvel e consequente entrega à Autora no prazo de 30 ... dias, se ocupando pela executada, ou no de 10 (dez) dias terceiros; 2.3 — prosseguimento da ação tendo por objeto devedor, com correções legais, juros, multas, custas proce... honorários advocatícios até a arrematação do imóvel em pública ou adjudicação do mesmo à Autora (arts. 6.º e Lei 5.741). Protesta pela produção de todos os meios de em direito admitidos, especialmente documental e pericial, causa o valor de Cr$ 26.500,00 (Vinte Seis Mil, Quinhento... zeiros) e requer mais a V. Exa. se digne autorizar o Sr. de Justiça a quem couber a diligência, proceda, se necessá... termos do § 2.º do art. 172, do Código de Processo Civil, em Termos em que, P. Deferimento. Rio de Janeiro, 25 de ... de 1974. (as) Aloysio Ribeiro Canellas — Insc. OAB — 13.72... TRIBUIÇÃO: Corregedoria de Justiça — Seção de Distribu... 15.ª Vara Cível. Ao 3.º Distribuidor. Em, 30-10-1974. DES... A. conclusos. 31-10-74. (as) J. C. Pestana de Aguiar Silva, J... tular. PETIÇÃO DE FLS. 33: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Di... 15.ª Vara Cível. MORADA — ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA ... PRESTIMO, nos autos da Ação de EXECUÇÃO que move IRACY VIANNA, vem, por seu advogado infra assinado, face... tidão de fls., requerer a citação da ré por edital, Termos ... P. Deferimento. Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1974. ... ma Angelica de Figueiredo. DESPACHO DE FLS. 34: Fls. 33 ...cam-se os editais com o prazo de lei. 28-11-74. (as) J. C. ... de Aguiar Silva — Juiz Titular. ENCERRAMENTO: E, p... chegue ao conhecimento de IRACY VIANNA, fiz expedir mais dois de igual teor que serão publicados e afixados no ...res de costume. Dado e passado nesta Cidade do Rio de ... Estado da Guanabara, aos vinte e nove dias do mes de no... do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, IVAN F... DES, Escrevente auxiliar, datilografei. E eu, DARCY AU... FERNANDES, Escrivão substituto em exercício, subscrevo.

(as) JOÃO CARLOS PESTANA DE AGUIAR SILVA. JUIZ T... Está conforme o original. Darcy Augusto Fernandes. ... Substituto em Exercício.

DIREITO DA PRIMEIRA VARA CIVEL DA CIDADE IO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA. SMO BRAGA n. 115 — 3º andar — sala 302-B
CITAÇÃO DE JOSÉ MIRANDA e s/m, com o prazo s, na forma abaixo:
JOSÉ RODRIGUES LEMA, JUIZ DE DIREITO DA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, GUANABARA.
aos que o presente virem ou dele conhecimento tive- este edital, com o prazo de 20 dias, cita JOSÉ MI- a mulher, brasileiros, ele engenheiro civil, ela profis- que se encontram em lugar incerto e não sabido, de 20 dias para responder dos termos da ação ORDI- processa por este Juizo, movida por MILTON CAL- O e sua mulher GELCYRA BRAGA PINHEIRO e AL- VO PINHEIRO, brasileiros, desquitado o segundo, domiciliados à Rua São Francisco Xavier, 342, lo- lo contestá-la, sob pena de revelia, dentro do prazo rrera em cartório, após a terminação do prazo do edi- nos e de acordo com as petições e despachos a seguir Petição de fls. 2 — EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO RA VARA CIVEL. Dizem, MILTON CALVO PINHEI- mulher GELCYRA BRAGA PINHEIRO e ALCEMAR HEIRO, brasileiros, desquitado o segundo, proprieta- dos à Rua São Francisco Xavier, 342, loja C, que or contra JOSÉ MIRANDA e sua mulher, brasileiros, ro civil, ela profissão ignorada, residentes em lugar o sabido, a presente ação ORDINÁRIA DE RESCISÃO OMISSO DE COMPRA E VENDA com REINTEGRA- OSSE pelos motivos que passam a expor: 1 — que, lavrada em notas do 17º Oficio, livro 2.643, fls. 55 ESPÓLIO DE JOSÉ PEREIRA PINHEIRO, prometeu Suplicados o lote 135 da Rua "D" do P. A. 25.050, Estrada dos Bandeirantes, atual 3.480 na freguesia de nesta cidade: (doc. 1); 2 — que o lote 135 de vila render aos Suplicados pelo instrumento acima citado, s de frente para a Rua "D", 8,00 ms de fundos onde m o lote 176; 12,50 ms de extensão de ambos os lados, or um lado com o lote 136; pelo outro cm o lote 134, A. 25.050 3 — que os Suplicantes, conforme partilha pelo Juizo da 1ª Vara de Orfãos e Sucessões — 3º ram-se herdeiros do falecido JOSÉ PEREIRA PINHEI- ando o referido formal devidamente registrado no 9º egistro Geral de Imóveis do Estado da Guanabara. 4) 4 — que o preço estipulado para a venda do imó- uado na cláusula 1ª da escritura. "Cláusula 1ª — que, Cessão é de Cr$ 3.800,00 (três mil e seiscentos cruzei- outorgado se obriga a pagar ao outorgante, por meio ções mensais e sucessivas, sendo 20 de Cr$ 50,00; 20 20 de Cr$ 70,00 cada uma, todas sem juros, vencen- eira delas no dia 15 de junho de 1968 e as demais em s meses subsequentes." 5 — que, os Suplicados des- 1970 deixaram de efetuar o pagamento das prestações compromisso de compra e venda, 6 — que, os Su- lo Juizo da 11ª Vara Civel notificaram os Suplica- efetuassem o pagamento do devido sob pena de Res- promisso de Compra e Venda conforme determina a "Cláusula 4ª — que, fica convencionado entre os con- , no caso se o outorgado deixar de pagar duas pres- utivas, isto significará a desistência por parte do ou- direitos decorrentes desta escritura, a qual poderá ser rada rescindida, sem interpelação judicial ou extra- endo o outorgante todas as importâncias pagas e ben- s." 7 — que até a presente data os Suplicados não dívida, o que vem causando sérios prejuizos aos Su- estas condições, os Suplicantes requerem a V. Excia. andar citar por edital os Suplicados para contestarem querendo, sendo finalmente julgada procedente a ação ir a escritura de Promessa de Compra e Venda, lavra- s do 17º Oficio, livro 2.643, fls. 55 em consequência, os Suplicantes na posse do lote 135 da Rua "D" do sito à Estrada dos Bandeirantes 3.480, assim como as por ventura existentes, condenando-os ainda, em custas de advogado na base de 20%. Requerem ainda os Su- da apurado em execução, as perdas e danos que de- aos Suplicados em seu ato. Protesta-se por todas as direito permitidas e dá-se a presente o valor de .... Termos em que, P. Deferimento. Rio de Janeiro, 18 1974 (as.) Luiz Fernando Froimtechuk, adv. inscrita na 16.704. Despacho de fls. 2 "A". Citem-se. Em tempo plicado e bem assim nomeie a 2ª Supde., qualificando-a. -se no endereço indicado na escritura. Rio, 29-8-74. aldo Correa de Souza, Juiz Substituto em Exercicio. fls. 55. Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Ci- CALVO PINHEIRO, nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA ntra JOSÉ MIRANDA E SUA MULHER, tendo em dão do Sr. Oficial de Justiça, informando que os réus n em lugar incerto e não sabido, vem requerer a m expedidos EDITAIS DE CITAÇÃO. Termos em que to Rio de Janeiro, 06 de novembro de 1974. (as.) Luiz roimtchuk, nsc. n. 16.704 — OAB. Despacho de fls. 55. s. Rio 8-11-74. (as.) Dr. Nilton Mondego de Carvalho iz Substituto em Exercicio. Despacho de fls. 56 "Espe- ais com o prazo de vinte dias. Rio, 8-11-74. (as.) Dr. dego de Carvalho Lima, Juiz Substituto em Exercicio chegue ao conhecimento dos interessados e, não pos- uro alegar ignorância, expedi o presente e outros que ados e fixados na forma da lei. Dado e Passado nesta io de Janeiro, Estado da Guanabara, aos três dias do embro de 1974. Eu, Sidney Marcello, escrevente juramen- grafei. E eu, Waldemar da Costa Morado, escrivão, (as.) Dr. José Rodriguez Lema, Juiz de Direito. Está original. O Escrivão, Waldemar da Costa Morado.

(PJ 82)

5.153
utiva
ni

DIREITO DA DÉCIMA SÉTIMA VARA CIVEL DA CIDA- O DE JANEIRO — ESTADO DA GUANABARA.

citação com prazo de dez (10) dias à JORGE CLEMEN- OSA, extraido dos autos da Ação Executiva que lhe é VERBA S.A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO — RIO, na forma

GUSTAVO ADOLPHO LEITE, JUIZ SUBSTITUTO EM NA DÉCIMA SÉTIMA VARA CIVEL DA CIDADE DO ANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

aos que o presente Edital de citação com prazo de dez virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, à JORGE CLEMENTE BARBOSA, que está em lugar não sabido, de que por este Juizo e Cartório do Escri- subscreve, tramita uma Ação Executiva que lhe é VERBA S.A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO — RIO, devendo testar a ação no prazo legal, presumindo-se aceitos e os fatos articulados pela autora na inicial, cujos termos peças a seguir transcritas: PETIÇÃO INICIAL DE FLS. Sr. Dr. Juiz de Direito da Décima Sétima Vara Civel ara. VERBA S.A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO — RIO, en- grante do Sistema Financeiro da Habitação, Carta Pa- A — 70-231 do Banco Central do Brasil, CGC/MF n.º inscrita no BNH sob o n.º 12 e devidamente registra- EO (Doc. n.º 1), com sede na Av. Rio Branco n.º 147, Rio de Janeiro (GB), pelas razões a seguir expostas, ntosamente, por seu advogado (Doc. n.º 2), PROPOR ECUTIVA, nos termos da Lei n.º 5.741-71, 01-DEZ.-71, ORGE CLEMENTE BARBOSA, brasileiro, solteiro, ban- dor da Carteira de Identidade n.º 1.428.035 do Instituto eco, residente à rua Teixeira Campos n.º 427, casa 54, imo, Campo Grande, Estado da Guanabara, pelas razões a expor: I — A Exequente, no giro normal de suas ati- rnou-se credora hipotecária do Executado conforme os s que acompanham a presente (Doc. n.º 3). II — Ape- edidos os avisos regulamentares previstos no inciso IV da citada Lei (Doc. n.º 4), os Executado não saldou as vencidas desde 30-07-69, inclusive encargos conforme vai no item I do demonstrativo anexo (Doc. n.º 5). do a Exequente titular de crédito hipotecário vinculado Financeiro da Habitação, com fulcro na citada Lei .... EQUER: 1 — QUE, o Executado seja CITADO; 1.1 — razo de 24 horas efetuarem o pagamento das prestações a data da purga da mora (Doc. n.º 5, item I), acres- ros de mora, de correção monetária, das custas e de e advogado, sob pena de o imóvel hiptecado ser pe- ntregue à guarda da Exequente como depositária (art. e 4.º): 1.2 — PARA acompanharem a presente ação seus trâmites, até final sentença e arrematação, sob lia e confesso. 2 — QUE, seja julgada PROCEDENTE ção, subsistente a penhora e consequentemente: 2.1 — S os Executados ao pagamento da importância recla- se refere o item 1.1, acrescida, a partir da citação, de ra, de correção monetária, de multa contratual, das honorários de advogado; 2.2 — ORDENADO ao Exe- uem o estiver habitando, que desocupem no prazo el hipotecado e penhorado e o entreguem à Exe- 4.º e seus §§); 2.3 — DETERMINADA a venda do cado e penhorado por preço não inferior ao saldo do de acordo com as normas do Sistema Financeiro (art. 6.º e seu §). "IN FINE", protesta a Exequente meios de prova permitidos em direito e dá à pre- de Cr$ 24.746,26 (vinte e quatro mil, setecentos e cruzeiros e vinte e oito centavos). Termos em direito P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro (GB), 1974. (as) ANA HELOISA L. CURVELO — Insc. ..... PACHO DE FLS. 2: A. ao Contador. Em 16 de setem- (as) A. VERGARA — Juiz de Direito — DISTRIBUI- EDORIA DE JUSTIÇA. Ao 3.º Oficio Distribuidor, Civel. Em 12-09-74. (as) Ilegivel — CERTIDÃO DE rtifico e dou fé que, me dirigi à rua Teixeira Cam- 54, no propósito de citar JORGE CLEMENTE BAR- purei que o mesmo ali não reside, empreendi outras não consegui localizar o seu novo endereço, estando ar incerto e não sabido. Rio de Janeiro, 30 de no- 974. (as) Ilegivel — Oficial de Justiça — PETIÇÃO Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 17a. Vara Civel . VERBA S.A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO — RIO, nos cutiva que move fundada na Lei n.º 5.741-71, contra MENTE BARBOSA, atendendo a que o executado se jurisdição da situação do imóvel, como porta por fé de Justiça na certidão acostada ao mandado de cita- autos, REQUER, se digne V. Exa. face ao precei- 2.º do Art. 3.º da citada Lei, abaixo transcrito, man- competente Edital de citação, com prazo de 10 ei n.º 5.741 — Art. 2, digo Art. 3.º — § 2.º — Se seu cônjuge, digo executado e seu cônjuge se acha- jurisdição da situação do imóvel, a citação far-se-á dital pelo prazo de 10 (dez) dias, publicado, uma vez al do Estado e, pelo menos, duas vezes, em jornal grande circulação onde houver". Termos em que, ito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 03 de ja- (as) HERBEM R. FERNANDES — Insc. 4339 — RJ DE FLS. 33: J. Sim. Em 06-01-75. (as) GUSTAVO TE — Juiz Substituto em Exercicio — E, para que dital chegue ao conhecimento do suplicado, mandei originais, sendo afixado no lugar de co, digo, de cos- do no Diário Oficial e na imprensa local, na forma e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da s treze dias do mês de janeiro do ano de mil no- enta e cinco. Eu, HERANI ALVES DE OLIVEIRA, Es- ografei. E eu, CÉLIO DA SILVA LOPES, Escrivão Subs- evo. O JUIZ.

ORME OS ORIGINAIS.
LVA LOPES — Escrivão Substituto.
al de citação extraido dos autos da Ação Executiva VERBA S.A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO — RIO contra ENTE BARBOSA. Data supra.

(SP II)

Proc. 65.273
Ação Executiva
Escr. Herani

O JUIZO DE DIREITO DA DECIMA SETIMA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO — ESTADO DA GUANABARA.

Edital de citação com prazo de dez (10) dias à ANTENOR DOS SANTOS e sua mulher EULINDA DOS SANTOS, extraido dos autos da Ação Executiva que lhe é movida por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, na forma abaixo.

O DOUTOR GUSTAVO ADOLPHO LEITE, JUIZ SUBSTITUTO EM EXERCICIO NA DECIMA SETIMA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER aos que o presente Edital de citação com prazo de dez (10) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à ANTENOR DOS SANTOS e sua mulher EULINDA DOS SANTOS, que está em lugar incerto e não sabido, de que por este Juizo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma Ação Executiva que lhe é movida por VERBA S.A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO — RIO, devendo os Reus contestar a ação no prazo legal, presumindo-se aceitos e verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial, cujos termos são os das peças a seguir transcritas: PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2-3: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 17a Vara Civel do Estado da Guanabara. VERBA S.A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO — RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, Carta Patente n.º A 70-231 do Banco Central do Brasil, CGC-MF n.º 30.141.550, inscrita no BNH sob o n.º 12 e devidamente registrada na JUCEG (Doc. 1), com sede na Av. Rio Branco n.º 147, 17.º andar, Rio de Janeiro (GB), pelas razões a seguir expostas, VEM, respeitosamente, por seu advogado (Doc. n.º 2), PROPOR AÇÃO EXECUTIVA, nos termos da Lei 5.741-71 01-DEZ.-71, CONTRA ANTENOR DOS SANTOS e sua mulher EULINDA DOS SANTOS, brasileiros, ele pintor, portador da Carteira de Identidade n.º 44.779 da 23a. Zona, ela costureira, residente à Estrada dos Sete Riachos, n.º 1681, casa 29, lote 7 da Gleba "I" da Fazenda dos Coqueiros, em Santíssimo, Campo Grande, Estado da Guanabara, pelas razões que passa a expor: 1 — A Exequente, no giro normal de suas atividades, tornou-se credora hipotecária dos Executados conforme instrumentos que acompanham a presente (Doc. n.º 3). II — Apesar de expedidos os avisos regulamentares previstos no inciso IV do art. 2 da citada Lei (Doc. n.º 4), os Executados não saldaram as prestações vencidas desde 30-01-70, no valor de Cr$ 23.625,97 (vinte e três mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros e noventa e sete centavos), inclusive encargos conforme vai discriminado no item I do demonstrativo em anexo (Doc. n.º 5). ASSIM, sendo titular de credito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, com fulcro na citada Lei 5.741-71, REQUER: 1 — QUE, os Executados sejam CITADOS: 1.1 — PARA no prazo de 24 horas efetuarem o pagamento das prestações vencidas até a data da purga da mora (Doc. n.º 5, item I) acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas e de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da Exequente como depositária (art. 3.º e seus §§ e 4.º); 1.2 — PARA acompanharem a presente Ação em todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2 — QUE, seja julgada PROCEDENTE a presente Ação, subsistente a penhora e consequentemente: 2.1 — CONDENADOS os Executados ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1., acrescida, a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e de honorários de advogado; 2.2 — ORDENADO aos Executados, ou quem o estiver habitando, que desocupem no prazo legal o imóvel hipotecado e penhorado e o entreguem à Exequente (art. 4.º e seus §§); 2.3 — DETERMINADA a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao saldo devedor calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seu §). "IN FINE" protesta a Exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá à presente o valor de Cr$ 23.625,97 (vinte e três mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros e noventa e sete centavos). Termo em que, por ser de direito P. E. Deferimento. Rio de Janeiro (GB), 17 de junho de 1974. (as) JOÃO D. PAES LEME JR. — Insc. 13.928 — DESPACHO DE FLS. 2: A. ao Contador. Rio 25-09-74 — (as) A. VERGARA — JUIZ de Direito — DISTRIBUICAO: CORREGEDORIA DE JUSTIÇA, ao 3.º Oficio Distribuidor, à 17a. Vara Civel. Em 30-09-74. (as) Ilegivel — CERTIDAO DE FLS. 35-V.º: Certifico e dou fé que, me dirigi à Estrada dos Sete Riachos n.º 1681, casa 29, lote 7 da Gleba "I" da Fazenda dos Coqueiros, no propósito de citar ANTENOR DOS SANTOS e sua mulher EULINDA DOS SANTOS e apurei que os mesmos não residem, empreendi outras diligências e não localizei o paradeiro dos Réus, estando os mesmos em lugar incerto e não sabido. Rio 04-12-74. (as) Ilegivel — Oficial de Justiça. PETIÇÃO DE FLS. 37: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 17a. Vara Civel da Guanabara. VERBA S.A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO — RIO, nos autos da Executiva que move fundada na Lei 5.741-71, contra ANTENOR DOS SANTOS e sua mulher, atendendo a que os executados se acham Fora da Jurisdição da Situação do Imóvel, como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça na certidão acostada ao mandado de citação junto aos autos, REQUER, se digne V. Exa. face ao preceituado pelo § 2.º do Art. 3.º da citada Lei, abaixo transcrito, mandar expedir o competente EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 10 (dez) dias "Lei n.º 5.741 — Art. 3.º — § 2.º — Se o executado e seu cônjuge se acharem fora da jurisdição da situação do imóvel, a citação far-se-á por meio de edital pelo prazo de 10 (dez) dias, publicado, uma vez no órgão oficial do Estado e, pelo menos duas vezes, em jornal de grande circulação onde houver". Termos em que, por ser de direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 1974, digo, 1975. (as) HERBEM R. FERNANDES — Insc. 4339-RJ. — DESPACHO DE FLS. 37: J. Sim. Em 06-01-75 — (as) GUSTAVO ADOLPHO LEITE — Juiz Substituto em Exercicio. E, para que o presente Edital chegue a conhecimento dos suplicados, mandei extraí-lo dos originais, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diario Oficial e na imprensa local, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos treze dias do mes de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, HERANI ALVES DE OLIVEIRA, Escrevente, datilografei. E eu, CÉLIO DA SILVA LOPES, Escrivão Substituto, subscrevo. O JUIZ.

ESTÁ CONFORME OS ORIGINAIS.

CÉLIO DA SILVA LOPES — Escrivão Substituto.
Final do Edital de citação extraido dos autos da Ação Executiva proposta por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO contra ANTENOR DOS SANTOS e sua mulher. Data supra.

(SP I)

EDITAL DE CITAÇÃO para ciência da penhora com o prazo de dez (10) dias, aos réus OCTAVIO AFFONSO OLIVE NETTO e MARIA DO CEU DE SOUZA ALVES, na forma abaixo:

O DOUTOR HEITOR GENTIL MONTANDON, Juiz de Direito da Sexta Vara Civel da Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

FAZ SABER aos que o presente edital de citação para ciência da penhora, com o prazo de 10 dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, em virtude do requerimento de VERBA S. A. CRE, digo, A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO nos autos de Ação Executiva que contendo com OCTAVIO AFFONSO OLIVE NETTO e MARIA DO CEU DE SOUZA ALVES, mandei expedir o presente edital de citação para ciência da penhora dos mencionados Réus, Octávio Affonso Olive Netto e Maria do Céu de Souza Alves, que se encontram em local incerto e não sabido, tudo de conformidade com as peças abaixo transcritas: AUTO DE PENHORA DE FLS. 45: AUTO DE PENHORA, na forma abaixo: — Aos treze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, República Federativa do Brasil, na Estrada de Paciência seis mil, rua de Vila quinze, casa número oito, Conjunto Residencial Vila Alzira I, aonde fomos vindos nós, oficiais de justiça, abaixo assinados em cumprimento ao presente mandado extraido dos autos da ação executiva em curso no Juizo de Direito da Sexta Vara Civel da Avenida Erasmo Braga cento e quinze (115) terceiro andar, entre partes VERBA S. A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, como exequente e OCTAVIO AFFONSO OLIVE NETTO e s/m, digo, e OUTRA, como executado (a) e, sendo aí, satisfeitas as formalidades legais, procedemos à penhora para garantia do principal de Cr$ 28.245,65 (vinte e oito mil duzentos e quarenta e cinco cruzeiros e sessenta e cin digo, e cinco centavos) e custas acrescidas e que acrescerem até final sentença, tendo a execução nos seguintes bens: — penhoramos a casa número oito, da rua Vila número quinze, com entrada pela Estrada da Paciência número seis mil, e respectivo terreno, medindo oito metros de frente e fundos por quinze metros de extensão em ambos os lados, confrontando à direita com o lote número dez, à esquerda com o lote número seis e nos fundos com o lote número nove da rua de Vila dezessete. Feita assim a execução ordenada lavramos o presente auto, que vai por nós Oficiais de Justiça, assinado, do qual damos fé. (a) os Oficiais de Justiça — Moacir Lopes da Cunha — João Reis. CERTIDÃO DE FLS. 45 v.º: Certificamos e damos fé que, após a penhora e depósito mencionados nos autos procedemos, deixamos de citar o Sr. Octávio Affonso Olive Netto e Maria do Céu de Souza Alves por estarem em lugar incerto e não sabido, para ciência dos mesmos, comunicando-lhes que tem o prazo da Lei para apresentar a defesa que tiver a bem de seus direitos. Recebeu a contra fé onde fizemos constar a localização deste Vara. Rio de Janeiro, GB 14 de agosto de 1974. (a) Os Oficiais de Justiça: — Moacir Lopes da Cunha e João Reis. PETIÇÃO DE FLS 47: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara Civel da Guanabara. VERBA S. A. — CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da Executiva que move fundada na Lei 5.741/71, contra OCTAVIO AFFONSO OLIVE NETTO e outra, atendendo a que o (a) executado (a) se acha (m) FORA DA JURISDICÃO DA SITUACÃO DO IMOVEL, como porta por fé o Snr. Oficial de Justiça na certidão acostada ao mandado junto aos autos REQUER a V. Exa. seja (m) o (a) mesmo (a) cientificado (s) da PENHORA através edital. Termos em que, por ser de Direito — P. e E. Deferimento — Rio de Janeiro, (GB) 09 de outubro de 1974. (a) p.p. VERBA S A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, (a) Ana Heloisa L. Curvelo — OAB 20400 — GB. DESPACHO: — J. Expeça-se edital. Prazo: 10 dias. Rio. 14-10-74. (a) H. G. Montandon. Em virtude do que mandei expedir o presente edital de citação para ciência da penhora dos réus OCTAVIO AFFONSO OLIVE NETTO e MARIA DO CEU DE SOUZA ALVES, ciente ainda de que no prazo legal deverão apresentar a defesa que tiverem, sob pena de revelia. O presente será publicado no Diário de Justiça e na imprensa local sendo afixado cópia do mesmo no lugar de costume. Este Juizo fica na Avenida Erasmo Braga, n.º 115, 3.º andar, Palácio da Justiça. DADO e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 1974. Eu, Jorge de Andrade, escrevente juramentado, que o datilografei; e eu Jayme Castro, escrivão, que o subscrevo. (a) Heitor Gentil Montandon, Juiz de Direito da 6a. Vara Civel. Está Conforme Data Supra. O Escrivão. (a) Jayme Castro.

(S P VIII)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS, REQUERIDO POR CONDOMINIO DO EDIFICIO REAL GRANDEZA, contra ADALBERTO CRUZ, extraido dos autos da Ação Sumarissima, na forma abaixo:

O DOUTOR JOSÉ ALOYSIO RIBEIRO DE SOUZA, JUIZ DE DIREITO EM EXERCICIO NA DECIMA NONA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER, aos que o presente Edital de citação com o prazo de vinte (20) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente ADALBERTO CRUZ, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência da ação sumarissima, que lhe move CONDOMINIO DO EDIFICIO REAL GRANDEZA, e da designação do dia 27 (vinte e sete) do mês de março de 1975, às 14,00 horas, para audiência de instrução e julgamento, à qual deverão comparecer as partes, quando poderá apresentar defesa escrita ou oral ciente de que não sendo apresentada defesa, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor (artigo 624, do Código Civel, 12 e parágrafos da lei 4.591, de 1964, 275 II, letra "C", do Código de Processo Civil), tudo de conformidade com as peças aliante transcritas. PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2-3. Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito da 19a. Vara Civel — CONDOMINIO DO EDIFICIO "REAL GRANDEZA", sediado nesta Cidade à Rua Real Grandeza, n. 113, representado por seu síndico, Sr. ARMESINO RODRIGUES, vem, com fundamento dos artigos 624, do Código Civil 12 e parágrafos da Lei 4.591, de 1964, 275, II, letra "C" do Código de Processo Civil, propor: AÇÃO DE PROCEDIMENTO SUMARISSIMO contra ADALBERTO CRUZ, brasileiro, proprietário, residente nesta Cidade à Rua Real Grandeza n 113, apt 104, pelos seguintes motivos: 1) O Suplicado é condômino proprietário do apartamento 104, sito à Rua Real Grandeza n. 113, nesta Cidade, e como tal é obrigado na participação das despesas de conservação do prédio na forma de deliberações em assembléia conforme documentos juntos. 2) Sucede que a referida unidade encontra-se em atraso com o pagamento das cotas condominiais, água e esgoto dos 2º e 3º trimestres de 1974, 2a. cota do seguro coletivo, cota extra referente ao orçamento, 1a. e 3a cotas referentes ao rateio do saldo devedor de 1973, cota extra referente ao serviço de bombeiro e eletricidade, além de cota extra suplementar, tudo de acordo com os anotados nos inclusos recibos vencidos, cujo total após a aplicação da multa prevista em Lei, resulta em Cr$ 1.786,13 (hum mil setecentos e oitenta e seis cruzeiros e treze centavos). 3) Pelo exposto, requer o Suplicante se digne V. Exa. de mandar citar o Réu, para que ofereça o pagamento de Cr$ 1.786,13 (hum mil, setecentos e oitenta e seis cruzeiros e treze centavos), ou, querendo, conteste a presente ação nos artigos 278, do Código de Processo Civil, na audiência previamente marcada por este MM. Juizo e seja afinal condenado ao pagamento do principal, custas, juros e honorários de advogado. Protestando por todos os meios de provas em Direito permitidas, dá-se a presente o valor de Cr$ 1.786,13 (hum mil, setecentos e oitenta e seis cruzeiros e 13 centavos). Termos em que, P. Deferimento. Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1974. (as.) Dr. Francisco de Moura Ribeiro, Advogado. PETIÇÃO DE FLS. 38. Exmo. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 19a VARA CIVEL — CONDOMINIO DO EDIFICIO REAL GRANDEZA, nos autos da ação de Procedimento Sumarissimo proposta contra ADALBERTO CRUZ, estando o réu em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça, vem, requerer a V. Exa. se digne de autorizar a expedição do competente Edital de citação a fim de que se possa dar andamento ao feito. Termos em que, P. Deferimento. Rio de Janeiro GB, 01 de novembro de 1974. (as.) Dr. ADALBERTO DE MOURA RIBEIRO — Advogado. DESPACHO DE FLS. 38, J. Defiro, com prazo de vinte dias. Rio de Janeiro, GB, 5 de novembro de 1974. (as.) Dra. CASSIA MEDEIROS, JUIZA DE DIREITO. DESIGNAÇÃO DE FLS. 39. Designo o dia 27 de março de 1975, às 14,00 horas, para audiência de instrução e julgamento, à qual deverão comparecer as partes. Rio de Janeiro (GB), 08 de janeiro de 1975. (as.) Dr. JOSÉ ALOYSIO RIBEIRO DE SOUZA, Juiz de Direito em exercicio. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e fins de direito é expedido o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na Imprensa Nacional, na forma da Lei. Ciente de que este Juizo e Cartório, funcionam na Rua (Avenida) Erasmo Braga, 115, sala 208-C. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (04-02-1975). Eu, (Clinger Barbosa de Lima), Escrivão Interino, o subscrevo. DR. JOSÉ ALOYSIO RIBEIRO DE SOUZA — JUIZ DE DIREITO.

(AS — 2800)

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DA FAZENDA PUBLICA DO EST. GB.

Juiz de Direito: Dr. Manoel Benedicto Lima.
Juiz Substituto: Dr. Dauro Ignácio da Silva.
Escrivão: Dr. Carlos Roberto de Aguiar Moreira.
Escrivão Substituto: Dr. Elias Saud.

PROCESSOS DE RITO SUMARISSIMO — ESAG
EXPEDIENTE DE 07-02-1975

JULGADOS EM AUDIENCIA
ESAG — EMPRESA DE SANEAMENTO DA GUANABARA (A.) Dr. José F. D. Romito.

N.º PROC.	RÉUS	ENDEREÇO	FATURA
0311	José Augusto	Rua do Catete, 183	1284-74
0315	Cond. Ed. Malta	Rua do Catete, 44 apts.	1310-74
0319	Ao Cond. do Edif.	Rua Coelho Neto, 31	1326-74
0338	Churrascaria Minuano	Largo do Machado, 45	1466-74
0356	F. P. de Oliveira Bar	Rua Lauro Muller, 16 G	1478-74
0389	José Augusto Ribeiro	Rua do Oriente, 444, loja	1596-74
0390	José Martinelli	Av. Oswaldo Cruz, 149	1630-74
0404	João C. O. Silva e outro	Rua Pedro Américo, 215	1686-74
0437	Ao Cond. do Edificio Rua São Salvador, 37 apts.		1782-74
0447	Santa Casa Misericórdia	Rua Visconde do Cruz, 96	1862-74
0462	Produtos Grifo C. F. Ltda.	Rua Acre, 44	1926-74
0470	Santa C. Da Misericórdia	R. Alfândega, 49	1956-74
0497	Cond. Ed. Santos Dumont	Av. Beira Mar, 262 salas	2066-74
0563	Cond. Ed. Prefeito Frontin	Av. Pres. Vargas, 3007	2338-74
0566	Cond. Ed. Prefeito Frontin	Av. Pres. Vargas, 3007	2350-74
0570	Cond. Ed. Prefeito Frontin	Av. Pres. Vargas, 3007	2380-74
0631	Hosp. V. O. 3 Penitência	R. do Teatro, 3	2606-74
0643	Francisco J. R. Alegria	R. Machado Coelho, 164	2650-74
0652	Gelta Nery	R. Marquez de Sapucai, 22 c/8	2686-74
0671	Mamede Loureiro	R. Mesquita Júnior, 21 c/5	2762-74
0682	Oswaldo dos Santos	Trav. Onze de Maio, 13	2810-74
[illegible]	[illegible]	R. Miguel Couto, 20	2814-74
0687	Churrascaria Passeio Ltda.	Rua Passeio, 79	2830-74
0690	Cond. Edif. W. Luiz	R. Washington Luiz, 99-A	3338-74
0736	Atlas S.A. Incorp. Administ.	Rua Riachuelo, 333	3030-74
0782	Cond. Edif. R. T. Kosciusko	R. T. Kosciusco, 19	3258-74
0807	Restaurante Boavista	R. Visc. Rio Branco, 58	3318-74
0880	Jayme Teixeira	Rua Emilia Guimarães, 23	3618-74
0883	Manoel de Andrade	Lad. Paria, 38, fundos	3630-74
0887	Salão M. Cab. Ltda.	Rua Hadock Lobo, 94	3646-74
0906	Durvalino Teles	Rua Laurindo Rabelo, 417	3722-74

SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo procedente a ação, para condenar a parte ré ao pagamento do principal, conforme o pedido, custas e honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o débito. Publicada nesta audiência, registre-se. Após o trânsito em julgado, ao contador, para execução.
Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 1975
DELI JULIETA SIMÃO HABIB, Escrevente Juramentada

(PJ 64)

EDITAL DE CITAÇÃO para ciência da penhora, com o prazo de dez (10) dias, a ERNANI ROSA DOS SANTOS e sua mulher SONIA CARNEIRO DOS SANTOS, na forma que se segue:

O DOUTOR HEITOR GENTIL MONTANDON, Juiz de Direito da Sexta Vara Civel da Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

FAZ SABER aos que o presente edital de citação para ciência da penhora com o prazo de 10 dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, em virtude do requerimento nos autos de Ação Executiva que VERBA S. A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, move contra ERNANI ROSA DOS SANTOS e sua mulher SONIA CARNEIRO DOS SANTOS, mandei expedir o presente edital para citação da ciência da penhora dos réus, Ernani Rosa dos Santos e sua mulher Sônia Carneiro dos Santos, que se encontram em local incerto e não sabido, tudo de conformidade com as peças abaixo transcritas: AUTO DE PENHORA, na forma abaixo: — Aos treze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, República Federativa do Brasil, na Estrada da Paciência cinco mil trezentos e dez, Conjunto Vila Alzira II, aonde fomos vindos nós, Oficiais de Justiça abaixo assinados, em cumprimento ao presente mandado extraido dos autos da ação executiva em curso no Juizo de Direito da Sexta Vara Civel, avenida Erasmo Braga cento e quinze (115), terceiro andar, entre partes VERBA S. A. — CREDITO IMOBILIARIO — RIO, como exequente e ERNANI ROSA DOS SANTOS e s/m SONIA CARNEIRO DOS SANTOS, como executado(a) e, sendo aí satisfeitas as formalidades legais, procedemos à penhora, para garantia do principal de Cr$ 9.145,21 (nove mil, cento e quarenta e cinco cruzeiros e vinte e um centavos) e custas acrescidas e que acrescerem até final sentença, tendo a execução nos seguintes bens: — penhoramos o prédio e respectivo terreno sob o número cinco mil trezentos e dez da Estrada de Paciência, sendo o prédio dividido internamente em varanda, sala, dois quartos, banheiro, cozinha e área de serviço, com a área construida de 61,00 metros quadrados e medindo o terreno, resultante do loteamento aprovado pelo PAL número vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e três, designado por lote número treze da quadra "A", medindo 10,00 (dez metros de frente e fundos por vinte e três metros de extensão de ambos os lados, confrontando à direita com o prédio cinco mil trezentos e vinte, à esquerda com o prédio número cinco mil e trezentos e nos fundos com o prédio número cento e quatro, este da rua cinco. Feita assim a execução ordenada, lavramos o presente auto, que vai por nós, Oficiais de Justiça, assinado, do qual damos fé. — Os Oficiais de Justiça: — Moacir Lopes da Cunha e João Reis. PETIÇÃO DE FLS 46: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara Civel da Guanabara. VERBA S. A. —CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da Executiva que move fundada na lei 5.741/71, contra ERNANI ROSA DOS SANTOS, atendendo a que o (a) executado (a) se acha (m) FORA DA JURISDIÇÃO DA SITUAÇÃO DO IMOVEL, como porta por fé o Snr. Oficial de Justiça na certidão acostada ao mandado junto aos autos, REQUER a V. Exa. seja (m) o (s) mesmos cientificado (a) da PENHORA através edital. Termos em que, por serem de direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro (GB) 09 de outubro de 1974 p.p. VERBA S. A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO (a) Ana Heloisa L. Curvelo — OAB 20400 — GB DESPACHO — J. Expeça-se edital. Prazo: 10 dias. Rio, 14-10-74. (a) H. G. Montandon: Em virtude do que mandei expedir o presente edital de citação para ciência da penhora dos réus ERNANI ROSA DOS SANTOS e sua mulher SONIA CARNEIRO DOS SANTOS, ciente ainda de que no prazo legal, deverá apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia. O presente será publicado no Diário de Justiça e na Imprensa local, sendo afixado cópia do mesmo no lugar de costume. Este Juizo fica na Avenida Erasmo Braga, n.º 115, 3.º andar, Palácio da Justiça. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos 31 dias do mês de outubro do ano de 1974 Eu, Jorge de Andrade, escrevente juramentado, que o datilografei; e eu, Jayme Castro, escrivão, que o subscrevo (a) H. G. Montandon. Está Conforme Data Supra. O Escrivão (a) Jayme Castro.

(SP VIII)

Encaminhe quem não sabe ler e escrever a um posto do MOBRAL

Nóli Coutinho

CONVOCAÇÃO — No próximo dia 21, acontecerá a Assembléia Geral da Confederação Brasileira, às 18 horas, e a convocação já foi, inclusive, publicada no boletim oficial da entidade máxima nacional do bola ao cesto.

IMPORTANTE — O assunto mais importante da pauta, sem dúvida, será a eleição para presidente da CBB, no biênio 75-77. De acordo com os estatutos só está habilitado o vice-presidente-técnico Alberto Curi. O almirante Meira, que dirige há 37 anos a CBB renunciou à reeleição alegando estar muito cansado e necessitar de repouso, pois trabalha pelo basquete há 37 anos sem o indispensável descanso.

PAUTA da Assembléia Geral do próximo dia 21: a) — aprovar ou não a ata da assembléia anterior; b) — conceder ou não filiação à Federação Piauiense de Basquetebol; c) — apreciar o pedido de desfiliação do Centro Brasileiro de Desportos Bancários; d) — conhecer e julgar o relatório da diretoria (exercicio de 74) e o parecer do Conselho Fiscal, sobre as contas do ano passado; e) — eleger o presidente da CBB, para o biênio 75-77; f) — eleger os membros do Conselho Fiscal e finalmente os clássicos interesses gerais.

LOCAL da Assembléia Geral da CBB será na sede do Comitê Olímpico Brasileiro (COB) no 30.º andar do edifício Avenida Central (sala 3020).

TUDE SOBRINHO recebeu voto de louvor da diretoria da CBB pelo seu trabalho como técnico do Plano de Mobilização e Expansão Técnica de Basquete que fez em Santa Catarina, com o apoio total do CND.

COIMBRA E BOTAFOGO foram os campeões da Taça Disciplina do Basquetebol 74 da Guanabara, com zero ponto perdido. Nossos parabéns.

ALFREDINHO (Alfredo Botelho Chaves) é o novo superintendente da FMB, na gestão Dílson Rabelo. Alfredinho no passado foi um dos eficientes cestinhas da equipe principal do Fluminense.

RAZÃO — Osvaldo Lopes de Castro, ex-assessor do presidente Roberto Abranches e responsável pela superintendência da entidade carioca nos declarou que deixou o posto "unicamnte por ser cargo de confiança da presidência".

EM DIA — Aliás, fomos informados que a administração Roberto Abranches fez uma áfrica: entregou o bastão com a FMB sem dívidas e mais: com nada menos de Cr$ 6.000,00 em caixa. Ótimo.

LEMBRETE — Nossa tradicional homenagem ao campeão carioca será efetivada também este ano na sede do clube maioral de 74, quando os membros da delegação receberão troféus, prêmios, brindes, etc., numa festa que contará com a presença de destacadas figuras do desporto. Aguardem.

CONFIRMADO para Lima o I Campeonato Sul-Americano de Clubes Campeões de Basquetebol Feminino. Começará em abril, organizado pelo Country Clube Bosque, campeão de 74 e patrocinado pela Federação do Peru. Além da presença do Brasil, competirão: Argentina, Paraguai, Chile, Colômbia e Peru.

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 10 dias, JOSÉ HAMILTON NOBRE e sua mulher MARIA DAS DORES SILVA NOBRE, na forma que se segue
O DOUTOR HEITOR GENTIL MONTANDON, Juiz de Direito da Sexta Vara Civel da Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara
FAZ SABER, aos que o presente edital de citação com o prazo de 10 dias, virem ou deles conhecimento tiverem que, em virtude do requerimento de VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO— RIO, nos autos de Ação Executiva que contendo com JOSÉ HAMILTON NOBRE e sua mulher MARIA DAS DORES SILVA NOBRE, pelo mesmo se cita os mencionados executados para no prazo de 24 horas pagarem a importância de Cr$ 22.808,52, sob pena de não o fazendo ser procedida a penhora em tantos de seus bens quantos bastem e cheguem para o pagamento da referida importância, juros de mora, custas acrescidas e que acrescerem até final execução, tudo de acordo com as peças abaixo transcritas. PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2-3, EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CIVEL DA GUANABARA. Ver — digo, VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, entidade ingrante do Sistema Financeiro da Habitação Carta Patente n. A-70-231 do Banco Central do Brasil, CGC-MF n. 30.141.550, inscrita no BNH sob o número 12 devidamente registrada JUCEG (Doc. n. 1), com sede na Av. Rio Branco n. 147, 17º andar, Rio de Janeiro, (GB), pelas razões a seguir expostas, VEM respeitosamente, por seu advogado (Doc. n. 2), PROPOR AÇÃO EXECUTIVA nos termos da Lei número 5.741-71 01-10-71, contra JOSÉ HAMILTON NOBRE e s/m MARIA DAS DORES SILVA NOBRE, brasileiros, ele militar, ela do lar, residentes à Av. Brasil, n. 17.181, apt. 181, Bloco 19, Conjunto Residencial Parque Novo Irajá, em Irajá, RJ-GB, I — A Exequente, no giro normal de suas atividades, tornou-se credora hipotecária dos Executados conforme os instrumentos que acompanham a presente (Doc. n. 3), II — Apesar de expedidos os avisos regulamentares previstos no inciso IV de art. 2º da citada Lei (Doc. n. 4) os Executados não saldaram as prestações vencidas desde 30-01-72, no valor de Cr$ 22.808,52, inclusive encargos conforme vai discriminado no item I do demonstrativo em anexo (Doc. n. 5). ASSIM, sendo titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, com fulcro na citada Lei 5.471-71 REQUER: 1 — QUE, os Executados sejam CITADOS: 1.1. — PARA no prazo de 24 horas efetuarem o pagamento das prestações vencidas até a data da purga da mora (Doc. n. 5 item I), acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas e de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da Exequente como depositária (art. 3º e seus §§ e 4º): 1.2. — PARA acompanharem a presente AÇÃO em todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2 — QUE, seja julgada PROCEDENTE a presente AÇÃO, subsistente a penhora e consequentemente: 2.1. — CONDENADOS os Executados ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1., acrescida, a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual das custas e de honorários de advogado; 2.2. — ORDENADO aos Executados, ou quem o estiver habitando, que desocupem no prazo legal o imóvel hipotecado e penhorado e o entreguem à Exequente (art. 4º e seus §§): 2.3. — DETERMINADA a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao saldo devedor calculado de acordo com as normas do sistema Financeiro da Habitação (art. 6º e seu §). "IN FINE", protesta a Exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá à presente o valor de Cr$ 22.808,52 (vinte e dois mil, oitocentos e oito cruzeiros e cinquenta e dois centavos). Termos em que, por ser de direito P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro (GB), 28 de março de 1974. p.p. Verba S.A. — Crédito Imobiliário — Rio — (as.) A. Miotti Castro — OAB — 1515 — RJ. 644-GB — DISTRIBUIÇÃO. — Corregedoria da Justiça — seção de distribuição, — à 6a. vara civel, ao 2º distribuidor. — em 13-9-1974. (as.) Ilegivel. — DESPACHO A. Cite-se. Rio, 16-9-74. (as.) Heitor Gentil Montandon. CERTIDÃO DE FLS. 18: Certifico e dou fé de que, em cumprimento ao mandado retro, me dirigi, digo retro, estive na Avenida Brazil, n. 17.181, apt. 101, Bloco 19, Irajá, onde, entretanto, não me foi possivel citar o Sr. José Hamilton Nobre e sim Maria das Dores Silva Nobre, em virtude do mesmo estar servindo e residindo em Rondônia, Porto Velho, conforme informação do Sr. Patricio Joaquim da Silva — Rio de Janeiro, GB, 30 de setembro de 1974. PETIÇÃO DE FLS. 22: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara Civel da Guanabara. VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da Executiva que move fundada na Lei 5.741-71, contra JOSÉ HAMILTON NOBRE e sua mulher, atendendo a que o(s) executados se acham FORA DA JURISDIÇÃO DA SITUAÇÃO DO IMOVEL, como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça na certidão acostada ao mandado de citação junto aos autos, REQUER, se digne V. Exa. face o preceituado pelo § 2º do Art. 3º da citada Lei, abaixo transcrito, mandar expedir o competente EDITAL DE CITAÇÃO, com o prazo de 10 (dez) dias. "Lei n. 5.741 — Art. 3º — § 2º — Se o executado e se digo, seu cônjuge se acharem fora da jurisdição da situação do imóvel, à citação far-se-á por meio de edital pelo prazo de 10 (dez) dias, publicado, uma vez no órgão oficial do Estado, pelo menos, duas vezes, em jornal de grande circulação onde houver. Termos em que, por ser de direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1974. p.p. VERBA S.A. — CREDITO IMOBILIARIO — RIO. (as.) A. Miotti Castro — OAB. 1515-RJ 644-GB — DESPACHO — J. Expeça-se edital de citação. Prazo: 10 dias. Rio, 01-11-74. (as.) H. G. Montandon. Em virtude do qual mandei expedir o presente edital para citação de JOSÉ HAMILTON NOBRE e sim MARIA DAS DORES SILVA NOBRE, clientes, ainda de que no prazo legal, deverão apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia. O presente será publicado no Diário de Justiça e na Imprensa local, sendo afixado cópia do mesmo no lugar do costume. Este Juizo fica na Avenida Erasmo Braga, n. 115, 3º andar, Palácio da Justiça, desta Cidade, dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro Estado da Guanabara, aos 1 1dias do mês de novembro do ano de -974. Eu, Jorge de Andrade, escrevente juramentado, que o datilografei: e eu, Jayme Castro, escrivão, que o subscrevo. (as.) Heitor Gentil Montandon, Juiz de Direito da 6a. Vara Civel. Está conforme Data supra. O ESCRIVÃO — JAYME CASTRO — REVALIDADO PARA PUBLICAÇÃO NESTA DATA. Rio, 3 de fevereiro de 1975 — Adauto Crave — Escrivão Substituto.

BALAÇOS LIQUIDAM MARGINAL INIMIGO

Foi assassinado quando descia de um trem, na estação de Santa Dalila, no Município de Magé, RJ, o bandido Antônio Batista do Nascimento que, atocaiado por dois elementos ainda não identificados recebeu vários tiros, atingindo-o na cabeça e no tórax. Sem tempo para se defender, o marginal caiu morto, enquanto seus assassinos escapavam, antes que alguém os identificasse.

ESPREITA

Dois indivíduos esperavam impacientes na estação de Santa Dalila por um trem que traria a sua vítima. Mas disso ninguém poderia suspeitar. Como qualquer outro passageiro os dois sujeitos deveriam estar esperando simplesmente o trem. Sua idéia, porém, era uma só: eles pretendiam dar cabo de alguém que chegaria a qualquer momento.

Depois de alguns instantes, o trem apontou na curva da estrada de ferro e os marginais já estavam a postos.

Em meio à confusão de embarque dos passageiros, os assassinos avistaram logo o que deveria ser o seu alvo. Tratava-se do bandido Antônio Batista do Nascimento, de 24 anos, solteiro e sem residência que, descendo do trem, caminhava tranqüilamente pela plataforma, quando seus passos foram interceptados e, sem uma palavra sequer, foi alvejado com vários tiros. Antônio tombou sem tempo de se defender, enquanto os assassinos fugiam

TIROTEIO

A Polícia entrou em diligências e examina a hipótese de que Antônio tenha sido morto por vingança, pois supõe que o bandido fazia parte do bando que, há dias, trocou tiros com outro.

Esse tiroteio ocorreu no interior de um trem procedente de Guapimirim, quando os dois bandos se desentenderam, saindo ferido o marginal José Maria Maciel e presos Jorge Luís Silva Santos, o **Pivete**, solteiro, 18 anos, residente na Rua José Vieira, s-n.º, e Afonso Henrique de Oliveira, solteiro, 21 anos, residente no mesmo endereço, em Piabetá.

Os bandidos capturados confessaram um assalto feito momentos antes aos passageiros José Maria Barbosa, Paulo Roberto de Andrade e Manuel Francisco Firmino Filho, este ferido a tiros por tentar reação.

Esse acontecimento faz crer a Polícia que a morte de Antônio tenha sido planejada por um desses elementos do bando inimigo, porém, sem nenhuma prova.

Antônio Honório da Silva, despedido do emprego, voltou para matar o fiscal a quem imputava ser o culpado pela sua saída da empresa

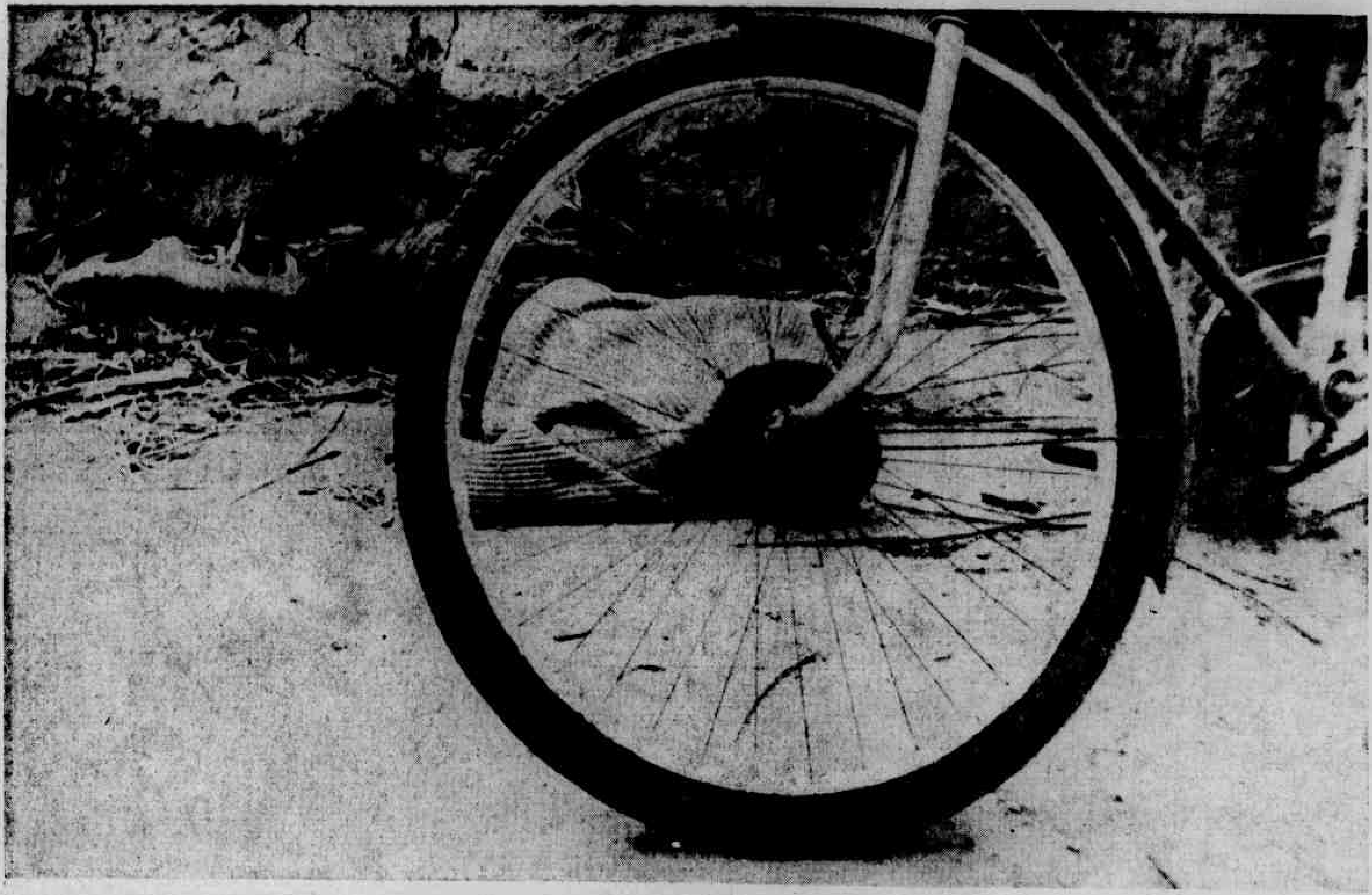

Antônio Batista do Nascimento, bandido muito conhecido, foi tocaiado e morto por dois individuos quando desembarcava de uma composição na Estação de Santa Dalila. Polícia admite vingança entre marginais

Cobrador voltou só para matar

O cobrador Antônio Honório da Silva, dente à Estrada do Cabuçu, 28, quadra 7, Queimados, assassinou a facadas o fiscal R Moreira Mendes (casado, 53 anos, residente Martins Pena, 406, Nova Iguaçu), por ter sido pedido de seu emprego, considerando a sua v culpada pela sua demissão.

Autoridades da Delegacia de Nova Iguaç viram os companheiros de trabalho do assassi quais, em seus depoimentos, ressaltaram a rixa que havia entre os dois. Rubens e Antôni cutiam quase [illegible]temente e Ruben cebia ameaças de Antônio

A situação entre os dois se complicou do o cobrador foi chamado à gerência da V Expresso São Jorge para «acertar as contas» tônio ficou uma fera e não pretendia perdoa fiscal, que, segundo ele, era o único culpado seu desemprego.

Os companheiros da vítima, conhecendo tônio, previram que alguma coisa de muito poderia acontecer ao fiscal. Aconselharam-n andar prevenido, pois a qualquer momento brador poderia «pintar» por lá e ameaçá-lo guma forma. O fiscal, porém, era adepto da ditado que diz «quem não deve não teme» e teve-se tranqüilo em seu posto.

Na concepção de Antônio, no entanto, el via e voltou para se vingar. Pela manhã, o sino apareceu no ponto final da linha Nova cu—Carmari. Rubens ainda não tinha cheg o cobrador ficou aguardando-o, conversando s[illegible] colegas. Mal o fiscal chegou, Antônio, lhe permitir defesa, golpeou-o com uma faca, gindo-o várias vezes por todo o corpo.

NÃO PERCA ESTA OPORTUNIDADE DE ESTUDAR

Educandário Maria Tenório

1.º GRAU — À TARDE — SUPLETIVO (Qualificação Profissional) — Aux. de Contabilidade — NOTURNO

2.º GRAU — (Profissionalizante) — (Antigo Normal e Contabilidade). MATRICULAS ABERTAS — Pertinho da sua casa: VILA SÃO JOSÉ — PANTANAL — Ônibus: Pantanal- Parque São José. Santa Tereza — Bom Pastor

BAÚ DA FELICIDADE

Carnês premiados com base na extração da Loteria Federal de 08/02/75

CARNÊ VALE MAIS

SÉRIE VERMELHA

1.º PRÊMIO N.º 25.088

2.º PRÊMIO: N.º 81.680 1 televisor (23")
3.º PRÊMIO: N.º 86.566 1 fogão 4 bocas
4.º PRÊMIO: N.º 56.274 1 máquina de costura

Os ganhadores dos prêmios acima devem retirá-lo à Rua Carvalho de Souza, 166, Madureira, no Departamento de Promoção do Carnê Vale Mais do BAÚ DA FELICIDADE. Horário comercial.